

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO	
EXTRATO DE CONTRATO	3
EXTRATO DE CONTRATO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	3
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFECÇÃO DE LETREIO TURÍSTICO	
SERVICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM AUDITORIA EXTERNA NA ÁREA DE GESTÃO DE REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO	
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS	
AVISO PREGÃO PRESENCIAL № 019/2019 - SRP	
EXTRATO DE CONTRATO № 007/2019 - PP 032/2018-SRP	
EXTRATO DE CONTRATO № 007/2019 - PP 032/2018-SRP	
EXTRATO DE CONTRATO № 012/2019 - PP 037/2018-SRP	
EXTRATO DE CONTRATO № 013/2019 - PP 037/2018-SRP	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES	
PORTARIA № 44/2019	
PORTARIA № 45/2019	
PORTARIA № 42/2019	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO	
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TOMADA DE PREÇOS: № 017/2019.	
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TOMADA DE PREÇOS: № 017/2019.	
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO № 04.002.2106/2019. PREGÃO PRESENCIAL: № 028/2018 SRP	
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS № 05.001.10.06/2019. CARTA CONVITE № 004/2019	
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS № 05.001.04.04/2019. CARTA CONVITE № 003/2019	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	
PREGÃO PRESENCIAL № 004/2019 - SAAE	
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	
DECRETO № 061/2019, DE 25 DE JUNHO DE 2019	
DECRETO № 062/2019, DE 25 DE JUNHO DE 2019	
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER	
PORTARIA DE EXONERAÇÃO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU	
LEI Nº 390/2019	
LEI № 389/2019	
LEI № 388/2019	
LEI № 386/2019	
LEI № 385/2019	
LEI № 384/2019	
LEI № 387/2019	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	
ERRATA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 07/2017	15
ADENDO A ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2017	
EXTRATO DE CONTRATO N° 105/2019	
EXTRATO DE CONTRATO N° 106/2019	10
EXTRATO DE CONTRATO N° 107/2019	10
EXTRATO DE CONTRATO N° 109/2019	10
EXTRATO DE CONTRATO N° 110/2019	17
EXTRATO DE CONTRATO N° 111/2019	17
EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2019	
EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2019	
EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2019	
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO	
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 017/2019 - REPUBLICAÇÃO	
CONTRATO № 20150017 - TOMADA DE PREÇOS № 009/2015	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO	18



EXTRATO DO CONTRATO № PP 2018047. PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2018	19
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS	
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO № 004/2019- 4ª CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL № 001/2018 - PMMA	19
DECRETO № 017-GAB	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 002/2019	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA	
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA	
ERRATA DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO № 2121 DATA: 25/06/2019 PÁGINA: 17	
AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO. REFERENCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 017/2019	
DECRETO № 088, DE 25 DE JUNHO DE 2019	
DECRETO № 080 DE 05 DE JUNHO DE 2019	
PORTARIA N.º 078/2019 - SEAF	
PORTARIA N.º 079/2019 - SEAF	
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	
AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO № 002/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 019/2019	
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL № 012/2019	
EXTRATO DE CONTRATO № 20190625012/2019	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA	25
EDITAL DE CONVOCAÇÃO	25
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO	25
PORTARIA GPM N° 059/2019	25
PORTARIA GPM N° 013/2019	
PORTARIA GPM N° 073/2019	
PORTARIA № 067/2019	
PORTARIA № 066/2019	
PORTARIA № 074/2019	
PORTARIA GPM N° 062/2019	
DREEFITIIRA MIINICIDAL DE SÃO IOÃO DO SOTER	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER	
PROCESSO ADM. № 148/2019 PREGÃO PRESENCIAL № 012/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 06/2019	27
PROCESSO ADM. № 148/2019 PREGÃO PRESENCIAL № 012/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 06/2019HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL № 12/2019 SRP 06/2019	27 28
PROCESSO ADM. № 148/2019 PREGÃO PRESENCIAL № 012/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 06/2019HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL № 12/2019 SRP 06/2019	27 28 28
PROCESSO ADM. № 148/2019 PREGÃO PRESENCIAL № 012/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 06/2019	27 28 28 28
PROCESSO ADM. № 148/2019 PREGÃO PRESENCIAL № 012/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 06/2019 HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL № 12/2019 SRP 06/2019 AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO PROCESSO ADMINISTRATIVO № 468/2018 TOMADA DE PREÇOS № 001/2019. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 26/2019. PREGÃO PRESENCIAL № 26/2019/SRP -PMSJP/MA.	27 28 28 28
PROCESSO ADM. № 148/2019 PREGÃO PRESENCIAL № 012/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 06/2019 HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL № 12/2019 SRP 06/2019 AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO PROCESSO ADMINISTRATIVO № 468/2018 TOMADA DE PREÇOS № 001/2019. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 26/2019. PREGÃO PRESENCIAL № 26/2019/SRP -PMSJP/MA. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL № 26/2019	27 28 28 28 28
PROCESSO ADM. № 148/2019 PREGÃO PRESENCIAL № 012/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 06/2019 HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL № 12/2019 SRP 06/2019 AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO PROCESSO ADMINISTRATIVO № 468/2018 TOMADA DE PREÇOS № 001/2019. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 26/2019. PREGÃO PRESENCIAL № 26/2019/SRP -PMSJP/MA. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL № 26/2019 DECRETO № 016/2019	27 28 28 28 32
PROCESSO ADM. № 148/2019 PREGÃO PRESENCIAL № 012/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 06/2019 HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL № 12/2019 SRP 06/2019 AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO PROCESSO ADMINISTRATIVO № 468/2018 TOMADA DE PREÇOS № 001/2019. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 26/2019. PREGÃO PRESENCIAL № 26/2019/SRP -PMSJP/MA. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL № 26/2019 DECRETO № 016/2019 LEI № 650 /2019	27 28 28 28 32 32
PROCESSO ADM. № 148/2019 PREGÃO PRESENCIAL № 012/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 06/2019 HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL № 12/2019 SRP 06/2019 AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO PROCESSO ADMINISTRATIVO № 468/2018 TOMADA DE PREÇOS № 001/2019. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 26/2019. PREGÃO PRESENCIAL № 26/2019/SRP -PMSJP/MA. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL № 26/2019 DECRETO № 016/2019 LEI № 650 /2019 LEI № 651 /2019	27 28 28 28 28 32 32 32
PROCESSO ADM. № 148/2019 PREGÃO PRESENCIAL № 012/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 06/2019 HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL № 12/2019 SRP 06/2019 AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO PROCESSO ADMINISTRATIVO № 468/2018 TOMADA DE PREÇOS № 001/2019. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 26/2019. PREGÃO PRESENCIAL № 26/2019/SRP -PMSJP/MA. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL № 26/2019 DECRETO № 016/2019 LEI № 650 /2019 LEI № 651 /2019 LEI № 655/2019	27 28 28 28 32 32 32 32
PROCESSO ADM. № 148/2019 PREGÃO PRESENCIAL № 012/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 06/2019 HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL № 12/2019 SRP 06/2019 AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO PROCESSO ADMINISTRATIVO № 468/2018 TOMADA DE PREÇOS № 001/2019. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 26/2019. PREGÃO PRESENCIAL № 26/2019/SRP -PMSJP/MA. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL № 26/2019 DECRETO № 016/2019 LEI № 650 /2019 LEI № 651 /2019 LEI № 652/2019 LICENCA DE INSTALACAO	27 28 28 28 32 32 32 32 33
PROCESSO ADM. № 148/2019 PREGÃO PRESENCIAL № 012/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 06/2019 HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL № 12/2019 SRP 06/2019 AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO PROCESSO ADMINISTRATIVO № 468/2018 TOMADA DE PREÇOS № 001/2019. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 26/2019. PREGÃO PRESENCIAL № 26/2019/SRP -PMSJP/MA. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL № 26/2019 DECRETO № 016/2019 LEI № 650 /2019 LEI № 651 /2019 LEI № 652/2019 LICENCA DE INSTALACAO PORTARIA № 099/2019	27 28 28 28 32 32 32 32 33 33
PROCESSO ADM. № 148/2019 PREGÃO PRESENCIAL № 012/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 06/2019 HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL № 12/2019 SRP 06/2019 AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO PROCESSO ADMINISTRATIVO № 468/2018 TOMADA DE PREÇOS № 001/2019. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 26/2019. PREGÃO PRESENCIAL № 26/2019/SRP -PMSJP/MA. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL № 26/2019 DECRETO № 016/2019 LEI № 650 /2019 LEI № 651 /2019 LICENCA DE INSTALACAO PORTARIA № 099/2019 PORTARIA № 099/2019	27 28 28 28 32 32 32 32 33 33 33
PROCESSO ADM. № 148/2019 PREGÃO PRESENCIAL № 012/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 06/2019 HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL № 12/2019 SRP 06/2019 AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO PROCESSO ADMINISTRATIVO № 468/2018 TOMADA DE PREÇOS № 001/2019. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 26/2019. PREGÃO PRESENCIAL № 26/2019/SRP -PMSJP/MA. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL № 26/2019 DECRETO № 016/2019 LEI № 650 /2019 LEI № 651 /2019 LICENCA DE INSTALACAO PORTARIA № 099/2019 PORTARIA № 101/2019 PORTARIA № 101/2019	27 28 28 28 32 32 32 32 33 33 33
PROCESSO ADM. № 148/2019 PREGÃO PRESENCIAL № 012/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 06/2019 HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL № 12/2019 SRP 06/2019 AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO PROCESSO ADMINISTRATIVO № 468/2018 TOMADA DE PREÇOS № 001/2019. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 26/2019. PREGÃO PRESENCIAL № 26/2019/SRP -PMSJP/MA. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL № 26/2019 DECRETO № 016/2019 LEI № 650 /2019 LEI № 650 /2019 LICENCA DE INSTALACAO PORTARIA № 099/2019 PORTARIA № 101/2019 PORTARIA № 101/2019 PORTARIA № 103/2019	27 28 28 28 32 32 32 32 33 33 33 33
PROCESSO ADM. № 148/2019 PREGÃO PRESENCIAL № 012/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 06/2019 HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL № 12/2019 SRP 06/2019 AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO PROCESSO ADMINISTRATIVO № 468/2018 TOMADA DE PREÇOS № 001/2019. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 26/2019. PREGÃO PRESENCIAL № 26/2019/SRP -PMSJP/MA. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL № 26/2019 DECRETO № 016/2019 LEI № 650 /2019 LEI № 651 /2019 LICENCA DE INSTALACAO PORTARIA № 099/2019 PORTARIA № 101/2019 PORTARIA № 101/2019 PORTARIA № 103/2019 PORTARIA № 103/2019 PORTARIA № 103/2019 PORTARIA № 103/2019 PORTARIA № 104/2019	27 28 28 28 32 32 32 33 33 33 33 33
PROCESSO ADM. № 148/2019 PREGÃO PRESENCIAL № 012/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 06/2019 HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL № 12/2019 SRP 06/2019 AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO PROCESSO ADMINISTRATIVO № 468/2018 TOMADA DE PREÇOS № 001/2019. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 26/2019. PREGÃO PRESENCIAL № 26/2019/SRP -PMSJP/MA. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL № 26/2019 DECRETO № 016/2019 LEI № 650 /2019 LEI № 651 /2019 LEI № 651 /2019 LICENCA DE INSTALACAO PORTARIA № 099/2019 PORTARIA № 101/2019 PORTARIA № 103/2019 PORTARIA № 103/2019 PORTARIA № 103/2019 PORTARIA № 104/2019 PORTARIA № 104/2019 PORTARIA № 104/2019 PORTARIA № 104/2019	27 28 28 32 32 32 32 33 33 33 33 33
PROCESSO ADM. № 148/2019 PRESÃO PRESENCIAL № 012/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 06/2019 HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL № 12/2019 SRP 06/2019 AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO PROCESSO ADMINISTRATIVO № 468/2018 TOMADA DE PREÇOS № 001/2019. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 26/2019. PREGÃO PRESENCIAL № 26/2019/SRP -PMSJP/MA. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL № 26/2019 DECRETO № 016/2019 LEI № 650 /2019 LEI № 650 /2019 LEI № 651 /2019 LICENCA DE INSTALACAO PORTARIA № 099/2019 PORTARIA № 099/2019 PORTARIA № 101/2019 PORTARIA № 103/2019 PORTARIA № 103/2019 PORTARIA № 104/2019 PORTARIA № 104/2019 PORTARIA № 104/2019 PORTARIA № 104/2019 PORTARIA № 105/2019 PORTARIA № 105/2019 PORTARIA № 105/2019 PORTARIA № 105/2019	27 28 28 32 32 32 32 33 33 33 33 33 34
PROCESSO ADM. № 148/2019 PREGÃO PRESENCIAL № 012/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 06/2019 HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL № 12/2019 SRP 06/2019 AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO PROCESSO ADMINISTRATIVO № 468/2018 TOMADA DE PREÇOS № 001/2019. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS №. 26/2019. PREGÃO PRESENCIAL № 26/2019/SRP -PMSJP/MA. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL № 26/2019 DECRETO № 016/2019 LEI № 650 /2019 LEI № 651 /2019 LICENCA DE INSTALACAO PORTARIA № 099/2019 PORTARIA № 101/2019 PORTARIA № 101/2019 PORTARIA № 103/2019 PORTARIA № 103/2019 PORTARIA № 103/2019 PORTARIA № 104/2019 PORTARIA № 104/2019 PORTARIA № 105/2019 PORTARIA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS AVISO DE PRORROGAÇÃO DA DISPENSA № 008/2019 - PMSRM	27 28 28 32 32 32 32 33 33 33 33 33 34 34
PROCESSO ADM. № 148/2019 PREGÃO PRESENCIAL № 012/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 06/2019 HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL № 12/2019 SRP 06/2019 AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO PROCESSO ADMINISTRATIVO № 468/2018 TOMADA DE PREÇOS № 001/2019. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 26/2019. PREGÃO PRESENCIAL № 26/2019/SRP -PMSJP/MA. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL № 26/2019 DECRETO № 016/2019 LEI № 650 /2019 LEI № 651 /2019 LEI № 652/2019 LICENCA DE INSTALACAO PORTARIA № 099/2019 PORTARIA № 099/2019 PORTARIA № 101/2019 PORTARIA № 101/2019 PORTARIA № 101/2019 PORTARIA № 100/2019 PORTARIA M № 1	27 28 28 32 32 32 33 33 33 33 33 34 34 34
PROCESSO ADM. № 148/2019 PREGÃO PRESENCIAL № 012/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 06/2019 HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL № 12/2019 SRP 06/2019 AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO PROCESSO ADMINISTRATIVO № 468/2018 TOMADA DE PREÇOS № 001/2019. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 26/2019. PREGÃO PRESENCIAL № 26/2019/SRP -PMSJP/MA. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL № 26/2019 DECRETO № 016/2019 LEI № 650 /2019 LEI № 650 /2019 LEI № 657/2019 LICENCA DE INSTALACAO PORTARIA № 099/2019 PORTARIA № 099/2019 PORTARIA № 101/2019 PORTARIA № 101/2019 PORTARIA № 103/2019 PORTARIA № 104/2019 PORTARIA № 104/2019 PORTARIA № 104/2019 PORTARIA № 105/2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS AVISO DE PRORROGAÇÃO DA DISPENSA № 008/2019 - PMSRM PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO CONTRATO № 061/2019 - PREGÃO PRESENCIAL № 009/2019. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 008/2019.	27 28 28 32 32 32 33 33 33 33 33 34 34 34
PROCESSO ADM. № 148/2019 PREGÃO PRESENCIAL № 012/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 06/2019 HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL № 12/2019 SRP 06/2019 AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO PROCESSO ADMINISTRATIVO № 468/2018 TOMADA DE PREÇOS № 001/2019. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 26/2019. PREGÃO PRESENCIAL № 26/2019/SRP -PMSJP/MA. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL № 26/2019 DECRETO № 016/2019 LEI № 650 /2019 LEI № 651 /2019 LEI № 652/2019 LICENCA DE INSTALACAO PORTARIA № 099/2019 PORTARIA № 099/2019 PORTARIA № 101/2019 PORTARIA № 101/2019 PORTARIA № 101/2019 PORTARIA № 100/2019 PORTARIA M № 1	27 28 28 32 32 32 33 33 33 33 33 34 34 34
PROCESSO ADM. № 148/2019 PREGÃO PRESENCIAL № 012/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 06/2019 HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL № 12/2019 SRP 06/2019 AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO PROCESSO ADMINISTRATIVO № 468/2018 TOMADA DE PREÇOS № 001/2019. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 26/2019. PREGÃO PRESENCIAL № 26/2019/SRP -PMSJP/MA. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL № 26/2019 DECRETO № 016/2019 LEI № 650 /2019 LEI № 650 /2019 LEI № 657/2019 LICENCA DE INSTALACAO PORTARIA № 099/2019 PORTARIA № 099/2019 PORTARIA № 101/2019 PORTARIA № 101/2019 PORTARIA № 103/2019 PORTARIA № 104/2019 PORTARIA № 104/2019 PORTARIA № 104/2019 PORTARIA № 105/2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS AVISO DE PRORROGAÇÃO DA DISPENSA № 008/2019 - PMSRM PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO CONTRATO № 061/2019 - PREGÃO PRESENCIAL № 009/2019. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 008/2019.	27 28 28 32 32 32 33 33 33 33 33 34 34 34 34
PROCESSO ADM. № 148/2019 PREGÃO PRESENCIAL № 012/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 06/2019 HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL № 12/2019 SRP 06/2019 AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO PROCESSO ADMINISTRATIVO № 468/2018 TOMADA DE PREÇOS № 001/2019. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 26/2019. PREGÃO PRESENCIAL № 26/2019/SRP -PMSJP/MA. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL № 26/2019 DECRETO № 016/2019 LEI № 650 /2019 LEI № 650 /2019 LICI № 655 /2019 LICI № 655 /2019 LICI № 652/2019 LICI № 0652/2019 PORTARIA № 101/2019 PORTARIA № 101/2019 PORTARIA № 101/2019 PORTARIA № 102/2019 PORTARIA № 105/2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS AVISO DE PRORROGAÇÃO DA DISPENSA № 008/2019 - PMSRM PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO CONTRATO № 061/2019 - PREGÃO PRESENCIAL № 009/2019. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 008/2019. PORTARIA № 066, DE 25 DE JUNHO DE 2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA	27 28 28 32 32 32 33 33 33 33 34 34 34 34 34 34
PROCESSO ADM. № 148/2019 PREGÃO PRESENCIAL № 012/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 06/2019 HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL № 12/2019 SRP 06/2019 AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO PROCESSO ADMINISTRATIVO № 468/2018 TOMADA DE PREÇOS № 001/2019. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 26/2019. PREGÃO PRESENCIAL № 26/2019/SRP -PMSJP/MA. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL № 26/2019 DECRETO № 016/2019 LEI № 650 /2019 LEI № 650 /2019 LICENCA DE INSTALACAO PORTARIA № 099/2019 PORTARIA № 101/2019 PORTARIA № 101/2019 PORTARIA № 101/2019 PORTARIA № 1003/2019 PORTARIA № 1003/2019 PORTARIA № 1005/2019 PORTARIA № 105/2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS AVISO DE PRORROGAÇÃO DA DISPENSA № 008/2019 - PMSRM PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO CONTRATO № 061/2019 - PREGÃO PRESENCIAL № 009/2019. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 008/2019. PORTARIA № 056, DE 25 DE JUNHO DE 2019	27 28 28 32 32 32 33 33 33 33 34 34 34 34 34 34 34
PROCESSO ADM. № 148/2019 PREGÃO PRESENCIAL № 012/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 06/2019 HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL № 12/2019 SRP 06/2019 AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO PROCESSO ADMINISTRATIVO № 468/2018 TOMADA DE PREÇOS № 001/2019. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 26/2019. PREGÃO PRESENCIAL № 26/2019/SRP -PMSJP/MA. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL № 26/2019 DECRETO № 016/2019 LEI № 650 /2019 LEI № 651 /2019 LEI № 651 /2019 LICENCA DE INSTALACAO PORTARIA № 099/2019 PORTARIA № 101/2019 PORTARIA № 101/2019 PORTARIA № 101/2019 PORTARIA № 101/2019 PORTARIA № 103/2019 PORTARIA № 103/2019 PORTARIA № 105/2019 PORTARIA № 105/2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS AVISO DE PRORROGAÇÃO DA DISPENSA № 008/2019 - PMSRM PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO CONTRATO № 061/2019 - PREÇÃO PRESENCIAL № 009/2019. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 008/2019. PORTARIA № 056, DE 25 DE JUNHO DE 2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA LEI № 264, DE 25 DE JUNHO DE 2019	27 28 28 32 32 32 33 33 33 33 34 34 34 34 34 34 34 34 34
PROCESSO ADM. № 148/2019 PREGÃO PRESENCIAL № 012/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 06/2019 HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL № 12/2019 SRP 06/2019 AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO PROCESSO ADMINISTRATIVO № 468/2018 TOMADA DE PREÇOS № 001/2019. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 26/2019. PREGÃO PRESENCIAL № 26/2019/SRP -PMSJP/MA. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL № 26/2019 DECRETO № 016/2019 LEI № 650 /2019 LEI № 651 /2019 LEI № 651 /2019 LICENCA DE INSTALACAO PORTARIA № 099/2019 PORTARIA № 101/2019 PORTARIA № 101/2019 PORTARIA № 101/2019 PORTARIA № 104/2019 PORTARIA № 104/2019 PORTARIA № 105/2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS AVISO DE PRORROGAÇÃO DA DISPENSA № 008/2019 - PMSRM PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO CONTRATO № 061/2019 - PREGÃO PRESENCIAL № 009/2019. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 008/2019. PORTARIA N № 105/. DE 25 DE JUNHO DE 2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO CONTRATO № 056, DE 25 DE JUNHO DE 2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA LEI № 264, DE 25 DE JUNHO DE 2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA LEI № 264, DE 25 DE JUNHO DE 2019 PORTARIA № 0626/2019	27 28 28 32 32 32 33 33 33 33 34 34 34 34 34 34 34 34 34 34 37
PROCESSO ADM. № 148/2019 PREGÃO PRESENCIAL № 012/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 06/2019 HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL № 12/2019 SRP 06/2019 AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO PROCESSO ADMINISTRATIVO № 468/2018 TOMADA DE PREÇOS № 001/2019. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 26/2019. PREGÃO PRESENCIAL № 26/2019/SRP -PMSJP/MA. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL № 26/2019 DECRETO № 016/2019 LEI № 650 /2019 LEI № 651 /2019 LEI № 651 /2019 LICIENCA DE INSTALACAO PORTARIA № 099/2019 PORTARIA № 101/2019 PORTARIA № 101/2019 PORTARIA № 101/2019 PORTARIA № 101/2019 PORTARIA № 104/2019 PORTARIA № 105/2019 PORTARIA № 105/2019 PORTARIA № 105/2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS AVISO DE PRORROGAÇÃO DA DISPENSA № 008/2019 - PMSRM PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO CONTRATO № 061/2019 - PREÇÃO PRESENCIAL № 009/2019. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 008/2019. PORTARIA № 056, DE 25 DE JUNHO DE 2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓÍA LEI № 264, DE 25 DE JUNHO DE 2019 PORTARIA № 0626/2019	27 28 28 32 32 32 33 33 33 33 34 34 34 34 34 34 34 34 37 37



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 006; Processo Administrativo Nº 013/2018 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças; Pregão Presencial nº 016/2018; Objeto: registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, visando contratação eventual e futura para aquisição de material, peças, insumos, suprimento e equipamentos de informática; Contratada: FONTENELE & AGUIAR LTDA., CNPJ nº 29.626.978/0001-45; Contratante: Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA; CNPJ: 01.612.339/0001-01; Data da Assinatura do Contrato: 19 de junho de 2019; Vigência: 31/12/2019; VALOR R\$: 1.571,00 (mil e quinhentos e setenta e um reais); Palácio da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, Estado do Maranhão, 19 de junho de 2019; Thalita e Silva Carvalho Dias; Prefeita Municipal de Água Doce do Maranhão.

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS Código identificador: 0b42b17667862b5757ad21c0a4a948a3

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 007; Processo Administrativo Nº 013/2018 - Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica; Pregão Presencial nº 016/2018; Objeto: registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, visando contratação eventual e futura para aquisição de material, peças, insumos, suprimento e equipamentos de informática; Contratada: FONTENELE & AGUIAR LTDA., CNPJ nº 29.626.978/0001-45; Contratante: Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA; CNPJ: 01.612.339/0001-01; Data da Assinatura do Contrato: 19 de junho de 2019; Vigência: 31/12/2019; VALOR R\$: 4.952,00 (quatro mil e novecentos e cinquenta e dois reais); Palácio da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, Estado do Maranhão, 19 de junho de 2019; Thalita e Silva Carvalho Dias; Prefeita Municipal de Água Doce do Maranhão.

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS Código identificador: df2b77532bfa6b5031fc663cf703eb57

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFECÇÃO DE LETREIO TURÍSTICO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO com base no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, alterado pelo artigo 1º, do DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018 e a vista do Parecer do Assessor Jurídico, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, II da Lei 8.666/93, para contratação da empresa GRÁFICA E EDITORA LTDA, CNPJ nº 15.589.623/0001-19, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada para prestação de serviço para confecção de letreio turístico, destinado a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do município de Alcântara-MA., do município de Alcântara.

Alcântara - MA, 06 de junho de 2019.

José Rogério Paixão Lopes Secretário Municipal de Administração

SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL

Código identificador: bce2084f0c366a1120c68ebe9db6d100

Publicado por: JOSUELMO ANDRé SOUZA FARIAS

ERRATA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL. PARTES: Município de Alcântara. R. N. R. PEREIRA-ME Contrato nº 001/2017. OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços contínuos e especializados de assessoria, consultoria Contábil para o Município. ONDE LEU-SE "DATA DA ASSINATURA: 06.02.2018 ", LEIA-SE: "DATA DA ASSINATURA: 11.02.2019". Matéria veiculada na edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, nº 2.027 de 07 de fevereiro de 2019, página 07. José Rogério Paixão Lopes, Secretário Municipal de Administração. Alcântara, 25 de junho de 2019.

Publicado por: JOSUELMO ANDRÉ SOUZA FARIAS Código identificador: aad841adbd3116e332b0f7ffa04609ef

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM AUDITORIA EXTERNA NA ÁREA DE GESTÃO DE REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.

PREFEITURA MUNICIPALDE ALCÂNTARA-MA. RESENHA DE CONTRATO. PARTES: Município de Alcântara -MA. BRA CONSULTORIA E SISTEMAS -ME.OBJETO DO CONTRATO: contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços Técnicos em auditoria Externa Independente, com experiência em Gestão de Regimes Próprios de Previdência Social. VALOR: R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais). DATA DA ASSINATURA: 11 de junho de 2019. BASE LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e Dispensa de Licitação N ° 05/2019. U.O: 02.016 - Fundo de prev. Social do Município de Alcântara-MA. Projeto de Atividade: 09.272.0031.2.195 - Manut. e Func. Fundo de prev. Social do Município de Alcântara-MA Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte de Recurso:01. PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias. ASSINATURAS: p/ CONTRATANTE: José Rogério Paixão Lopes, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão. CONTRATADA: Roselvet Benedito Alves Silva- Representante. Alcântara - MA, 26 de Junho de 2019.

Publicado por: JOSUELMO ANDRÉ SOUZA FARIAS Código identificador: f37ce934ece4997edcb4642664415ca2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO. O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, centro, Alto Parnaíba - MA, representada pelo Sr. Rubens Sussumu Ogasawara - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba - ITALPA, órgão da administração pública municipal e vinculado diretamente ao Prefeito Municipal, tendo por finalidade principal executar a política fundiária, criado pela Lei Municipal nº 12/83, de 05 de dezembro de 1983, conforme Art. 23 da Lei Municipal do Executivo nº 033/2014, FICA PUBLICADO O TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO

DE DOMÍNIO OFERECENDO ASSIM OS EVENTUAIS INTERESSADOS IMPUGNAREM O DITO PROCEDIMENTO NO PRAZO LEGAL DE 10 DIAS A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL COM O CONTEÚDO SEGUINTE: O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPI sob o nº 06.997.571/0001 - 29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, centro, Alto Parnaíba - MA, representada pelo Sr. Rubens Sussumu Ogasawara - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba - ITALPA, órgão da administração pública municipal e vinculado diretamente ao Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criado pela Lei Municipal nº 12/83, de 05 de dezembro de 1983; Decreto Municipal nº 008/2013 que dispõe sobre a regulamentação da referida lei municipal e Lei do Executivo nº 033/2014, bem como a Lei Federal nº 13.465 de 11 de junho de 2017, e Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado OUTORGANTE TRANSMITENTE, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: OUTORGAR aos Srs. GABRIEL FORTES DRUMM, cirurgião dentista, nascido aos 24/02/1987, portador do RG n^{o} 905534-SSP-TO e carteira nacional de habilitação - CNH -03583266614 - DETRAN-TO, data de expedição 21/10/2015, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.274.071-08, casado em data de 10/09/2010 sob o regime de comunhão parcial de bens com a Sra. LIGIA RODRIGUES BRITO DRUMM, advogada, nascida aos 31/08/1984, portadora do RG nº1204839-SSP-TO e carteira nacional de habilitação - CNH 03629546800 - DETRAN-MA, data de expedição 02/04/2019, inscrita no CPF/MF sob o nº 003.397.971-50, ambos brasileiros, naturais de Gurupi-TO, residentes e domiciliados na Avenida Intendente Odonel Brito, s/nº, centro, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, doravante denominados de OUTORGADOS ADQUIRENTES, do presente TÍTULO RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO, conforme cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE resolve por este instrumento constituir a favor dos OUTORGADOS ADQUIRENTES proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de um terreno com área de 358 m² (trezentos e cinquenta e oito metros quadrados), com a seguinte confrontações: Ao Norte e Leste com os terrenos de posse de Jaime Palharini; Ao Sul com a Avenida Intendente Odonel Brito e ao Oeste com os terrenos de posse de José Vitor Lopes de Sousa. O referido imóvel é delimitado por um polígono irregular, cuja demarcação teve seu ponto de partida na Coordenada L-397961,00 U - 8992608,00 de um marco de madeira que ficou encravado na divisa dos terrenos de posse de José Vitor Lopes de Sousa de onde partiu pela Avenida Intendente Odonel Brito com o azimute de 114º26'37" com 12,00 mts; deixando de limitar com Avenida Intendente Odonel Brito e passando a limitar com os terrenos de posse de Jaime Palharini com os azimutes de 17º50'28" com 30,00 mts; 294º26'16" com 12,00 mts; deixando de limitar com os terrenos de posse de Jaime Palharini e passando a limitar com o terreno de posse de José Vitor Lopes de Sousa com o Azimute de 197º49'08" com 30,00 mts; encontrando o ponto de partida e fechando o polígono com 84,00m (oitenta e quatro metros lineares) e abrangendo uma área com 358m² (trezentos e cinquenta e oito metros quadrados). conforme memorial descritivo datado de 13 de março de 2019 em Alto Parnaíba-MA, assinado pelo Sr. José Rodrigues da Silva Filho - Técnico em Agrimensura - CFT-BR-8910568826-8. Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como a Termo de Responsabilidade Técnica - TRT sob o nº MA20190089258, nos termos da lei federal sob o nº 6.496/1977. PARÁGRAFO ÚNICO - O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº

973, Livro nº 2 (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1° Ofício de Alto Parnaíba - MA. CLÁUSULA SEGUNDA - A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, de acordo com a edição respectivamente, Edição nº 1.125 do dia 14/11/2014. CLÁUSULA TERCEIRA - Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação -ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão -SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer $n^{o}111/2018$ - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA -Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. № 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora -CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no $3^{\rm o}$ Tabelionato de Notas de São Luís-MA, em data de 11/01/2019. CLÁUSULA OUARTA - Comprovado através de vistoria que foi cumprida pelos OUTORGADOS ADQUIRENTES a obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLAUSULA TERCEIRA, o OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel aos OUTORGADOS ADQUIRENTES, sem qualquer condição/restrição. CLÁUSULA QUINTA - Fica expressamente autorizado aos OUTORGADOS ADQUIRENTES, por este instrumento a constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier. CLÁUSULA SEXTA -Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo n°033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica os proprietários do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam. CLÁUSULA **SÉTIMA** - O presente imóvel supramencionado fica avaliado em R\$30.000,00 (trinta mil reais), conforme laudo de avaliação emitido pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, datado de 29 de maio de 2019, assinado pelo Sr. Homerino Segadilha Filho - Fiscal de Tributos. O presente título é firmado em 03 (três) vias, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba -MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Alto Parnaíba - Maranhão, 06 de junho de 2.019. Rubens Sussumu Ogasawara - MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA -PRESIDENTE DO ITALPA - OUTORGANTE TRANSMITENTE. Luceandro Guimarães Lopes - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO - Gabriel Fortes Drumm - OUTORGADO ADQUIRENTE. Ligia Rodrigues Brito Drumm - OUTORGADA ADQUIRENTE. Os eventuais interessados a impugnarem o dito procedimento deverá protocolar formalmente suas alegações no ITALPA - Instituto de Terras de Alto Parnaíba - MA, no endereço constante no cabeçalho de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs, no prazo legal de 10 (dez) dias a contar da publicação deste edital.Alto Parnaíba - Maranhão, 06 de junho de 2.019.Luceandro Guimarães Lopes; PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO; Ubirajara Lustosa Pires Júnior - Diretor de Regularização Fundiária - ITALPA.

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH Código identificador: 9d591aade0d00a0111e7dd243a356d31

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO. O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 – 29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, centro, CEP: 65.810-000, nesta cidade de Alto Parnaíba -MA, representada pelo Sr. Rubens Sussumu Ogasawara -Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba - ITALPA, órgão da administração pública municipal e vinculado diretamente ao Prefeito Municipal, tendo por finalidade principal executar a política fundiária, criado pela Lei Municipal nº 12/83, de 05 de dezembro de 1983, conforme Art. 23 da Lei Municipal do Executivo nº 033/2014, FICA PUBLICADO O TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO OFERECENDO ASSIM OS EVENTUAIS INTERESSADOS IMPUGNAREM O DITO PROCEDIMENTO NO PRAZO LEGAL DE 10 DIAS A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL COM O CONTEÚDO SEGUINTE: O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, centro, Alto Parnaíba - MA, representada pelo Sr. Rubens Sussumu Ogasawara - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba - ITALPA, órgão da administração pública municipal e vinculado diretamente ao Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criado pela Lei Municipal nº 12/83, de 05 de dezembro de 1983; Decreto Municipal nº 008/2013 que dispõe sobre a regulamentação da referida lei municipal e Lei do Executivo nº 033/2014, bem como a Lei Federal n º 13.465 de 11 de junho de 2017, e Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado OUTORGANTE TRANSMITENTE, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: OUTORGAR ao Sr. ALESSANDRO ANTUNES LUSTOSA, servidor público estadual, brasileiro, solteiro, nascido em data de 26/04/1987, portador da carteira de identidade nº 265167120035 - GEJSPCII-MA e Carteira Nacional de Habilitação-CNH nº 06097124456 expedida em data de 07/03/2019, inscrito no CPF/MF sob nº 018.946.593-09, residente e domiciliado na Rua João Pereira Lopes, nº315, bairro São José, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, doravante denominado de OUTORGADO ADQUIRENTE, do presente TÍTULO RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO, conforme cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE resolve por este instrumento constituir a favor do OUTORGADO ADQUIRENTE proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de um terreno com a área de 796m². (setecentos e noventa e seis metros quadrados), com as seguintes confrontações: Ao Norte com a Avenida dos Estados; Ao Sul com a Rua Bahia, ao Leste lote de posse de Maria de Lourdes Castro Ramalho e ao Oeste com a Rua Alagoas. O referido imóvel é delimitado por um polígono irregular, cuja demarcação teve seu ponto de partida na Coordenada L -397019,70 U - 8991348,00 de um marco de madeira que ficou encravado na Divisa do lote de Posse de Maria de Lourdes Castro Ramalho de onde partiu pela Avenida dos Estados com o azimute de 270º00'00" com 19,70 mts; deixando de limitar com Avenida dos Estados e passando a Limitar com a Rua Alagoas com o azimute de 193º32'46" com 35,00 mts; deixando de limitar com a Rua Alagoas e passando a limitar com a Rua Bahia com o azimute de 100º10'19" com 24,00 mts; deixando de limitar com a Rua Bahia e passando a limitar com o lote de posse de Maria de Lourdes Castro Ramalho, com o azimute de 06°22'28" com 38,50 mts, **encontrando o ponto de partida e** fechando o polígono com 117,20M (cento e dezessete metros e vinte centímetros lineares) e abrangendo uma

área com 796 M2. (setecentos e noventa e seis metros quadrados), conforme memorial descritivo datado de 30 de maio de 2.019 em Alto Parnaíba-MA, assinado pelo Sr. José Rodrigues da Silva Filho - Técnico em Agrimensura - CFT-BR-8910568826-8. Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como a Termo de Responsabilidade Técnica - TRT sob o nº BR20190165009, nos termos da lei federal sob o nº 13.639, de 26 de março de 2018. PARÁGRAFO ÚNICO - O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº 973, Livro nº 2 (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba -MA. CLÁUSULA SEGUNDA - A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, de acordo com a edição respectivamente, Edição nº 1.125 do dia 14/11/2014. CLÁUSULA TERCEIRA - Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação -ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão -SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA -Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. № 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora -CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís-MA, em data de 11/01/2019. CLÁUSULA OUARTA - Comprovado através de vistoria/declaração de testemunhas para procedimentos de oitivas objetivando a comprovação de posse, que foi cumprido pelo OUTORGADO ADQUIRENTE à obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, a OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel o OUTORGADO ADQUIRENTE, sem qualquer condição/restrição. CLÁUSULA QUINTA - Fica expressamente autorizado o OUTORGADO ADQUIRENTE, por este instrumento a constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier. CLÁUSULA SEXTA - Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica o proprietário do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam. CLÁUSULA SÉTIMA - O presente imóvel supramencionado fica avaliado em R\$20.000,00 (vinte mil reais), conforme laudo de avaliação emitido pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, datado de 31 de maio de 2019, assinado pelo Sr. Homerino Segadilha Filho - Fiscal de Tributos. O presente título é firmado em 03 (três) vias, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba -MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Alto Parnaíba - Maranhão, 06 de junho de 2.019. **Rubens** Sussumu Ogasawara - MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA -PRESIDENTE DO ITALPA - OUTORGANTE TRANSMITENTE -Luceandro Guimarães Lopes - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO - Alessandro Antunes Lustosa - OUTORGADO ADQUIRENTE. Os eventuais interessados a impugnarem o dito procedimento deverá protocolar formalmente suas alegações no ITALPA - Instituto de Terras de Alto Parnaíba - MA, no endereço constante no cabeçalho de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs, no prazo legal de 10 (dez) dias a contar da publicação deste edital.



Alto Parnaíba - Maranhão, 07 de junho de 2.019. **Luceandro Guimarães Lopes -** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO - **Ubirajara Lustosa Pires Júnior -** Diretor de Regularização Fundiária - ITALPA.

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH Código identificador: 88ca7a36a35e3bbddde20bdc3c706a53

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 - SRP

PREGAO PRESENCIAL Nº 019/2019-SRP - PROC. ADM. Nº 07061437/2019-PMA. A Prefeitura Municipal de Anapurus -MA, através de seu pregoeiro, torna público aos interessados que realizará às 09:30 horas(horário local) do dia 08 de Julho de 2019, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, Av. João Francisco Monteles, nº 2001 - Centro, nesta cidade, na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, para Registro de preço para futura e eventual aquisição de Gás liquefeito de Petróleo de interesse da Prefeitura Municipal de Anapurus, no sistema de registro de preços-SRP na forma da lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Dec. Federal nº 7892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço da CPL, Av. João Francisco Monteles, nº 2001 - Centro - Anapurus/MA, de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 12h, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 20,00 (vinte reais), feito exclusivamente, através do Doc. de Arrecadação Municipal -DAM, emitido pela Secretaria Municipal de Arrecadações e Tributos. Anapurus (MA), 25 de Junho de 2019. LUCIANO DE SOUZA GOMES/Pregoeiro.

Publicado por: LUCIANO DE SOUZA GOMES Código identificador: de09d8c9d3e25c165c1ef286efc538e4

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2019 - PP 032/2018-SRP

CONTRATO Nº 006/2019. ORIGEM: PREGÃO Nº PP Nº 032/2018-SRP. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CNPJ. nº 19.045.584/0001-40. CONTRATADO: A. PEREIRA DA SILVA - ALIMENTOS -ME, inscrita no CNPJ nº 07.330.917/0001-01. **OBJETO:** contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social. VALOR TOTAL: R\$ 10.075,75 (dez mil e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: 02 Poder Executivo; 02 13 Fundo Municipal de Assist. Social; 08.244.0008.2061; Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Assist. Social; 3.3.90.30.00 Material de Consumo. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses. DATA DA ASSINATURA: 03 de Junho de 2019. Lucelia Salutino de Sousa/Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: LUCIANO DE SOUZA GOMES Código identificador: 156cae11eadc611ef7c00c692274b9c4

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2019 - PP 032/2018-SRP

CONTRATO Nº 007/2019. ORIGEM: PREGÃO Nº PP Nº 032/2018-SRP. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS. CNPJ. nº 06.116.461/0001-00. CONTRATADO: A. PEREIRA DA SILVA - ALIMENTOS -ME,

inscrita no CNPJ nº 07.330.917/0001-01. **OBJETO:** contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para manutenção da Prefeitura Municipal de Anapurus. **VALOR TOTAL:** R\$ 10.076,50 (Dez mil e setenta e seis reais e cinquenta centavos). **PROGRAMA DE TRABALHO:** 02 Poder Executivo; 02 Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento e Orçamento; 04.122.0002.2004; Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento e Orçamento; 3.3.90.30.00 Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de Junho de 2019. Aldir Fernando Gatinho/Secretário Adjunto de Pagamentos.

Publicado por: LUCIANO DE SOUZA GOMES Código identificador: a687db36f5d84bada1dcc7e0fc91cf52

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2019 - PP 037/2018-SRP

CONTRATO Nº 012/2019. ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018-SRP. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANAPURUS, CNPJ. nº 18.644.933/0001-87. CONTRATADA: J. A. DA S. SOUSA SMUG MODAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 25.182.714/0001-99. OBJETO: aquisição de tecidos, aviamentos e artigos para cama, mesa e banho. VALOR TOTAL: R\$ 25.179,80 (Vinte e cinco mil cento e setenta e nove reais e oitenta centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: 02 Poder Executivo; 08 Secretaria Municipal de Educação; 12.122.0002.2028; Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação; 3.3.90.30.00 Material de consumo. VIGÊNCIA: 03 de Junho a 30 de Agosto de 2019. DATA DA ASSINATURA: 03 de Junho de 2019. Edilene Azevedo Passos/Secretária Municipal de Educação de Anapurus.

Publicado por: LUCIANO DE SOUZA GOMES Código identificador: b11b1547b38b2aaaa69c1b17c2813ba6

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2019 - PP 037/2018-SRP

CONTRATO № 013/2019. ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018-SRP. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS, CNPJ. n^{o} 06.116.461/0001-00. CONTRATADA: K. J. B. DA SILVA SMUG MODAS EIRELI, inscrita no CNPJ n° 25.182.714/0001-99. OBJETO: contratação empresa para aquisição de tecidos, aviamentos e artigos para cama, mesa e banho. VALOR TOTAL: R\$ 25.031,50 (Vinte e cinco mil cento e trinta e um reais e cinquenta centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: 0202 - Secretaria Municipal de Finanças Gestão, Planejamento e Orçamento; 04.122.0002.2.004 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Finanças Gestão, Planejamento e Orçamento; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: 03 de Junho a 30 de Agosto de 2019. DATA DA ASSINATURA: 03 de Junho de 2019. Aldir Fernando Gatinho/Secretário Adjunto de Pagamentos de Anapurus/MA.

Publicado por: LUCIANO DE SOUZA GOMES Código identificador: a646e0667b5db8c45e9dd762db394c2d

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

PORTARIA Nº 44/2019

PORTARIA Nº 44/2019

ESTABELECE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR



MUNICIPAL JOSÉ LEONILDO LIMA ARAUJO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAIOSES, ESTADO MARANHÃO, no uso das atribuições de seu cargo, especialmente aquelas contidas na Lei Orgânica Municipal e nas disposições da Lei Complementar n. 006/2008, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Araioses,

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** a pedido, o servidor **JOSÉ LEONILDO LIMA ARAUJO**, do cargo de Vigia, com portaria nº 174/2015, datado em 02/07/2015, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAIOSES, DO ESTADO DO MARANHÃO, 24 de junho de 2019.

Cristino Gonçalves de Araújo Prefeito Municipal

Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO Código identificador: aba25fd34c0d5ae78a7b3100022d4708

PORTARIA Nº 45/2019

PORTARIA Nº 45/2019

ESTABELECE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA MUNICIPAL PALOMA VILAR SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAIOSES, ESTADO MARANHÃO, no uso das atribuições de seu cargo, especialmente aquelas contidas na Lei Orgânica Municipal e nas disposições da Lei Complementar n. 006/2008, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Araioses,

RESOLVE:

Art. 1° . **EXONERAR** a pedido, a servidora **PALOMA VILAR SANTOS**, do cargo de auxiliar operacional, com portaria n° 256/2015, datado em 21/12/2015, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2^{o} . Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAIOSES, DO ESTADO DO MARANHÃO, 24 de junho de 2019.

Cristino Gonçalves de Araújo Prefeito Municipal

> Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO Código identificador: ce1a23ef4f028359c8230f74a3f9306b

> > **PORTARIA Nº 42/2019**

PORTARIA Nº 42/2019

"Dispõe sobre a exoneração de pessoal de cargo efetivo".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAIOSES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no Processo de n^{o} 906/2019 que tem como objeto o pedido de exoneração formulado pelo próprio servidor, previsto no caput do art. 71 da Lei Municipal n^{o} 06/2008,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, o servidor efetivo ANTONIO JOSÉ DE SOUZA SILVA, matrícula nº 210, portador da cédula de identidade Registro Geral nº 040242962010-6 SSP/MA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 426.395.813-68, do exercício do cargo efetivo de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produzirá seus efeitos a partir de 19 de Junho de 2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAIOSES, ESTADO DO MARANHÃO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Junho do ano de 2019.

CRISTINO GONÇALVES DE ARAÚJO Prefeito Municipal

Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO Código identificador: 0fc4e3ed500d6cea3b8bbe8093e416fa

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TOMADA DE PREÇOS: № 017/2019.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTACÃO DΕ SERVICOS 03.003.21.06.01/2019.PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02.1505.003/2019 TOMADA DE PREÇOS: Nº 017/2019. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Buriti Bravo - MA. CNPJ: 06.052.138/0001-10 REPRESENTANTE: Vera Maria de Oliveira da Costa. OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE REFORMA DE ESCOLAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. DATA DA ASSINATURA: 21/06/2019. CONTRATADO: J. C. CONSTRUÇÃO E IMOBILIARIA LTDA, AV CENTRAL Nº 1240 SALA B, BAIRRO CENTRO CIDADE: COLINAS - MA CNPJ: 04.345.274/0001-73, neste ato representa pelo Sr. Brunni Angelo Sousa Silva portador do R.G. n.º 0196552020028 SSP - MA, e do CPF n.º 006.684.853-96. (PROCURADOR) VALOR DO CONTRATO: R\$ 411.531,43 (quatrocentos e onze mil, quinhentos e trinta e um reais e quarenta e três centavos), sendo para o Lote 3: R\$ 78.203,24 (setenta e oito mil, duzentos e três reais e vinte e quatro centavos), para o Lote 5: R\$ 212.927,56 (duzentos e doze mil, novecentos e vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos) e para o Lote 6: R\$ 120.400,63 (cento e vinte mil, quatrocentos reais e sessenta e três centavos) VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2019. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Vera Maria de Oliveira da Costa - Secretária Municipal de Planejamento Administração e Finanças.



Publicado por: CARLOS ALARICO FRANCISCO DUARTE Código identificador: be3b177d9f7435340580b6818c98a6da

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TOMADA DE PREÇOS: Nº 017/2019.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTACÃO SERVICOS DE 03.003.21.06.02/2019.PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02.1505.003/2019 TOMADA DE PREÇOS: Nº 017/2019. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Buriti Bravo - MA. CNPJ: 06.052.138/0001-10 REPRESENTANTE: Vera Maria de Oliveira da Costa. OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE REFORMA DE ESCOLAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. DATA DA ASSINATURA: 21/06/2019. CONTRATADO: S C CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 10.676.296/0001-19, INC. EST: 123124042 RUA DO PRADO ,236 CENTRAL CIDADE: PASSAGEM FRANCA - MA, neste ato representa pelo Sr. Salvador da Silva Coelho portador do R.G. n.º 052555972014-4 SSP - PI, e do CPF n.º 268.014.503-87 VALOR DO CONTRATO: R\$ 413.192,30 (quatrocentos e treze mil, cento e noventa e dois reais e trinta centavos). Sendo para o Lote 1: R\$ 80.862,45 (oitenta mil, oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), para o Lote 2: R\$143.170,45 (cento e quarenta e três mil, cento e setenta reais e quarenta e cinco centavos), para o Lote 4: R\$ 130.179,04 (cento e trinta mil, cento e setenta e nove reais e quatro centavos) e para o Lote 7: R\$ 58.980,36 (cinquenta e oito mil, novecentos e oitenta reais e trinta e seis centavos) VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2019. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Vera Maria de Oliveira da Costa - Secretária Municipal de Planejamento Administração e Finanças.

Publicado por: CARLOS ALARICO FRANCISCO DUARTE Código identificador: 1db89b92518e78045bc2a6239f0d9570

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 04.002.2106/2019. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 028/2018 SRP

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 04.002.2106/2019. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 028/2018 SRP. REFERENCIA: MENOR PREÇO ITEM. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Buriti Bravo - MA. CNPJ:06.052.138/0001-10 REPRESENTANTE: Vera Maria Oliveira da Costa. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. DATA DA ASSINATURA: 21/06/2019. CONTRATADO: WELSON ALVES DE AMORIM - ME AV Máximo Ferreira s/n, Bairro centro. BURITI BRAVO - MA CEP: 65.685-000. CNPJ: 00.973.478/0001-06, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.147.152-9. REPRESENTANTE: Welson Alves de Amorim, portador do R.G. n.º 861.974 SSP - MA, e do CIC/MF n.º 251.990.993-53. VALOR DO CONTRATO: R\$ 106.262,00 (cento e seis mil, duzentos e sessenta e dois reais) VIGENCIA: 31/12/2019. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2012, Decretos Municipais nº 084/2012, 024/2015 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Vera Maria Oliveira da Costa. Secretário Municipal de Administração Planejamento e Finanças.

Publicado por: CARLOS ALARICO FRANCISCO DUARTE Código identificador: 82647b7a028dd2a8a3b59128dbee78df

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05.001.10.06/2019. CARTA CONVITE Nº 004/2019

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05.001.10.06/2019. CARTA CONVITE Nº 004/2019. CONTRATANTE: Município de Buriti Bravo- MA, CNPJ:06.052.138/0001-10, através da Secretaria Municipal de Planejamento Adm e Finanças. OBJETO: prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva pra iluminação publica. DATA DA ASSINATURA: 10/06/2019. CONTRATADO: R F S SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 23.718.440/0001-84 INSC. EST: 124799922, AV ALICE BRANDÃO N°319, ILA DAMASCENO - COLINAS - MA, neste ato representado pelo Sr, Rodolfo Freitas dos Santos, portador do Rg: nº 163373720016 SSP - MA e CPF: 013.663.983-60. VALOR DO CONTRATO: de R\$ 85.050,00 (oitenta e cinco mil e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 07 (sete). BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Vera Maria Oliveira da Costa - Secretária Municipal de Planejamento, Adm e Finanças.

Publicado por: CARLOS ALARICO FRANCISCO DUARTE Código identificador: e21f5250b2bf9de63707292c369c9aee

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05.001.04.04/2019. CARTA CONVITE Nº 003/2019.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05.001.04.04/2019. CARTA CONVITE Nº 003/2019. CONTRATANTE: Município de Buriti Bravo- MA, CNPJ:06.052.138/0001-10, através da Secretaria Municipal de Planejamento Adm e Finanças. OBJETO: Prestação de serviço de recuperação de estradas vicinais no Município. DATA DA ASSINATURA: 04/04/2019. CONTRATADO: KAL CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI - ME CNPJ: $01.265.807/0001\text{-}19\ INSC.EST:12.452.606\text{-}3,\ Rua\ Grande$ Oriente, Nº 574 - Bairro Tuntum de Cima, TUNTUM - MA CEP: 65.763-000, representada pelo Sr. Juvenal Pereira de Sousa, portador do CIC/MF n.º057774282015-4 SSP - MA, CPF: 823.884.823-72 residente e domiciliado à RUA Nossa Sra. Da consolação, S/N. Bairro, Guanabara, na cidade de Colinas - MA. VALOR DO CONTRATO: R\$ 309.850,60 (trezentos e nove mil, oitocentos e cinquenta reais e sessenta centavos). VIGÊNCIA: 31/12/2019. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Vera Maria Oliveira da Costa - Secretária Municipal de Planejamento, Adm e Finanças.

Publicado por: CARLOS ALARICO FRANCISCO DUARTE Código identificador: 5d2f4d63c3e53cbfb75f8b36f91614c4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 - SAAE

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carolina -MA, torna público, para conhecimento, que a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 004/2019** visando a aquisição de reservatório metálico (cilindro vertical ou similar) de 60.000 litros, construído em chapa de aço carbono ASTM A 36, visando atender as necessidades desta Autarquia Municipal. com abertura para em 24 de Junho de 2019, às 10:00 horas foi considerada DESERTA, por não comparecerem interessados ao certame. Carolina, 24 de junho de 2019. Delano da Silva Cunha



Pregoeiro

Publicado por: DIEGO DE SOUSA MIRANDA Código identificador: 13f0c0df739cbfa026674028b1f186c6

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

DECRETO Nº 061/2019, DE 25 DE JUNHO DE 2019

DECRETO Nº 061/2019, de 25 de junho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 55, incisos II e IV, da Lei Orgânica do município de Fortaleza dos Nogueiras,

R E S O L V E

Art. 1º. EXONERAR a pedido, o(a) Sr.(a) ANTONIO COELHO DA FONSECA, do Cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, da Secretaria Municipal de Educação, órgão integrante da estrutura administrativa desta Prefeitura, devendo ser assim considerado a partir desta data.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Fortaleza dos Nogueiras, município do Estado do Maranhão, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2019.

Aleandro Gonçalves Passarinho - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: GABRIELA LIMA BARROS Código identificador: b9142dfe019f32d043dcfd19d9dee63a

DECRETO Nº 062/2019, DE 25 DE JUNHO DE 2019

DECRETO Nº 062/2019, de 25 de junho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 55, incisos II e IV, da Lei Orgânica do município de Fortaleza dos Nogueiras,

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR a pedido, o(a) Sr.(a) ALEX NASCIMENTO XIMENES, do Cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO, do Gabinete do Prefeito, órgão

integrante da estrutura administrativa desta Prefeitura, devendo ser assim considerado a partir desta data.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Fortaleza dos Nogueiras, município do Estado do Maranhão, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2019.

Aleandro Gonçalves Passarinho - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: GABRIELA LIMA BARROS Código identificador: 82bb058e9e5be031b0ab16cc0927be64

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

PORTARIA DE EXONERAÇÃO

"Dispõe sobre exoneração de servidor e dá outras providências"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica e demais disposições legais,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar do Cargo Comissionado de Assessor Jurídico, do quadro da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Governador Archer, o senhor ALÍSIO ALENCAR DA SILVA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência e Registre-se.

Governador Archer-MA, 25 de junho de 2019.

João Luís Pereira Lima Presidente da Câmara

> Publicado por: LUIS VENTURA MOTA FILHO Código identificador: 3c2e74ffae91e600b6ad7d28ccdd85c9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

LEI Nº 390/2019

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ICATU A LEILOAR OS BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICATU, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Município de Icatu/MA autorizado a alienar os bens móveis inservíveis constantes no Anexo Único desta Lei, pertencentes à Administração Direta e Indireta, por meio de leilão, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Único - O produto resultante da alienação será contabilizado em dotação específica do Município de Icatu/MA.

Art. 2º - O leilão será realizado por meio de leiloeiro oficial credenciado, não sendo descontada do Município qualquer porcentagem em favor do mesmo.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento vigente do Município de Icatu/MA.

 $\mathbf{Art.}\ \mathbf{4^o}$ - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ICATU, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 11 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2019, 196 ANOS DA PROCLAMAÇÃO DA INDEPENDÊNCIA, 129 ANOS DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA E 404 ANOS DE FUNDAÇÃO DA CIDADE.

JOSÉ RIBAMAR MOREIRA GONÇALVES



Prefeito Municipal Icatu/MA

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 390/2019

RELAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS A SEREM LEILOADOS PELA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ICATU/MA. **OUADRO ÚNICO**

Lote composto por veículos, máquinas, equipamentos agrícolas e rodoviários.

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR/AVALIAÇÃO	LOCAL
01	SUCATA KOMBI WOLKSWAGEN LATARIA	R\$ 300,00	DMT
02	SUCATA SAVEIRO LATARIA	R\$ 300,00	DMT
03	SUCATA JEEP TOYOTA - CHESSI E LATARIA	R\$ 1.500,00	Rua Celso Magalhães nº 26 Filipinho
04	CARREGADEIRA MICHIGAN CLARK-INCOMPLETA	R\$ 8.000,00	DMT
05	CAMIONETA L200 PLACA HPA4030MA INCOMPLETA, SEM MOTOR, ENCONTRA-SE EM SÃO LUIS	R\$ 4.000,00	Garagem da Prefeitura
06	CAMIONETA L200 PLACA HPL 7273MA, SUSPENSÃO DESMONTADA SEM FUNCIONAR	R\$ 6.000,00	Rua Paulo Frontim nº 1161 - Retiro Natal - São Luis - MA
07	CAMINHÃO FORD CAÇAMBA F14000 SEM RODAS E PNEUS	R\$ 8.000,00	Garagem da Prefeitura
08	TRATOR MASSEYFERGUNSON 292 TRAÇADO COM LAMINA E CAPOTA	R\$13.000,00	Garagem da Prefeitura
09	TRATOR MASSEIFERGUNSON 238 TRAÇADO	R\$ 12.000,00	Peral Icatu - MA
10	CAMIONETA HILUX PLACA HPN4248MA, COR BRANCA, CABINE SIMPLES, ENCONTRA-SE EM SÃO LUIS	R\$ 12.000,00	Av. Guajajaras - São Cristovão. São Luis - MA. Alberto Pneus
11	VAM KIA, PLACA HPI2828MA, INCOMPLETA, ENCONTRA- SE EM SÃO LUIS - MA.	R\$ 3.000,00	Rua Paulo Frontim nº 1161 - Retiro Natal - São Luis - MA
12	MICRO ONIBUS VOLARE PLACA HOO2299MA SEM PNEUS E PARABRISAS QUEBRADOS.	R\$ 8.000,00	Rua Paulo Frontim nº 1161 - Retiro Natal - São Luis - MA
13	TRATOR KOMATUS 30 INCOMPLETOSEM MOTOR	R\$ 6.000,00	Morre Besta - Icatu - MA.

JOSÉ RIBAMAR MOREIRA GONÇALVES

Prefeito Municipal Icatu/MA

> Publicado por: GEISILENE CRISTINA TEIXEIRA SILVA Código identificador: a2e13b2b4518197db09b037f68eefdc0

LEI Nº 389/2019

ALTERA OS ARTIGOS 128 e 129 DA LEI MUNICIPAL Nº 318/2014, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ICATU/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICATU, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei.

Art. 1º - Esta lei altera o disposto nos artigos 128 e 129, da Lei Municipal nº 318/2014 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Icatu/MA), os quais dispõem sobre a concessão de licença para desempenho de mandato classista.

Art. 2º - Os artigos 128 e 129, da Lei Municipal n^{o} 318/2014, de 07 de fevereiro de 2014, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 128 - É assegurado ao servidor público o direito à licença sem remuneração para o desempenho de mandato em confederação, federação, associação de classe ou sindicato representativo da categoria".

"Art. 129 - Somente poderão licenciar-se servidores públicos eleitos para cargos de direção, em número não superior a três,

e a licença terá a duração igual ao do mandato, podendo ser prorrogada, por uma única vez, em caso de reeleição".

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ICATU, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 11 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2019, 196 ANOS DA PROCLAMAÇÃO DA INDEPENDÊNCIA, 129 ANOS DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA E 404 ANOS DE FUNDAÇÃO DA CIDADE.

JOSÉ RIBAMAR MOREIRA GONÇALVES

Prefeito Municipal Icatu/MA

> Publicado por: GEISILENE CRISTINA TEIXEIRA SILVA Código identificador: f5ebe9c291f65bc77315463eaf388f90

LEI Nº 388/2019

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ICATU, DA FEIRA LIVRE DA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICATU, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei.



Art. 1º - Institui a criação da feira livre do município de Icatu que poderá acontecer por iniciativa dos feirantes, empreendedores ou do Poder Executivo.

Parágrafo único - independentemente da origem da iniciativa da criação da feira municipal de Icatu, ou seja, dos feirantes, empreendedores ou do Poder Executivo, compete exclusivamente ao poder executivo regulamentar seu funcionamento

- Art. 2º Faculta-se ao Poder Executivo os seguintes direcionamentos quando da regulamentação da Feira Livre do município de Icatu, não sendo este obrigado por nenhum meio a seguir, tendo os incisos a seguir caráter meramente indicativo para regulamentação da feira de que trata este artigo.
- I A feira que trata o artigo anterior destina-se à venda, de produtos variados, desde os produtos da lavoura até utensílios domésticos, como forma de oportunizar os comerciários locais, artesões, ambulantes e outros que licitamente exercem atividades de vendas, sendo de suma importância para a comunidade que poderá encontrar uma variedade de produtos em um mesmo lugar.
- II-. A prioridade de comercialização na feira de que trata o artigo anterior é para os empreendedores locais, ou seja, moradores da cidade de Icatu, Permite-se a atuação, mediante autorização, no recinto da feira, de comerciantes caracterizados como ambulantes, artesãos, vendedores de pescados e de produtos hortigranjeiros sem produção similar no município. Aos que não forem enquadrados na qualidade de empreendedor local só poderão comercializar mediante pagamento de taxa especial que será instituído pelo Poder Executivo.
- III Os feirantes locais são isentos de quaisquer tributos previstos em Lei Municipal, ficando, porém, obrigados a provarem que estão autorizados mediante selo ou alvará de funcionamento emitido pela vigilância sanitária ou por outro órgão competente.
- IV -. A Prefeitura Municipal fixará edital determinando o ponto de funcionamento da feira livre, com preferência para ser realizada na praça sede do município.
- V Sugere-se que a feira livre funcione inicialmente com intervalos de 15 dias entre uma e outra preferencialmente as quintas-feiras no horário de 06 (seis) às 12 (horas) horas, mas a critério do Executivo, pode designar outros dias e horários.
- VI Produtos vindos de outras áreas somente poderão ser comercializados nas feiras, se não houver produção similar no município, mediante pagamento de taxa especial e após receberem aprovação de pessoa designada pelo Prefeito Municipal, para verificar o bom estado do produto.
- VII-. Os pontos de localização de cada feirante serão fixados e devidamente respeitados, ficando os respectivos feirantes obrigados a procederem à retirada de suas mercadorias até 2 horas após o horário de término do funcionamento da feira.
- VIII Não é permitido aos feirantes abandonarem no recinto da feira as mercadorias restantes que não tenham sido vendidas, cuja sobra terá de ser imediatamente recolhida.
- IX Terminada a feira, a Prefeitura Municipal procederá a limpeza da área recém desocupada, o que deverá ser feito no prazo mais curto possível.
- X Ficará sob a responsabilidade exclusiva dos feirantes a instalação de suas barracas na feira municipal, obedecidas as normas constantes do respectivo regulamento, que será estabelecido por Decreto do Executivo Municipal.
- XI Para uso dos espaços físicos destinados a instalação das barracas na feira livre deste Município, não serão cobradas taxas de qualquer natureza pelo órgão da administração em relação aos feirantes.
- XII -. A matrícula do feirante será feita mediante cadastro na prefeitura municipal e vigilância sanitária com emissão de carteira de identificação dos feirantes.
- XIII Cada feirante não poderá ter mais de uma matrícula,

consequentemente, não poderá também possuir mais de uma barraca.

XIV - A manutenção, fiscalização, bem como a segurança no expediente da feira, será definida pelo Poder Executivo.

Parágrafo único - os incisos acima elencados são de caráter meramente indicativos, por tanto não vinculam o Poder Executivo a sua execução, cabendo a este optar pelo acolhimento da indicação.

Art. 3º - Esta Lei passa a vigorar na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ICATU, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 09 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2019, 196 ANOS DA PROCLAMAÇÃO DA INDEPENDÊNCIA, 129 ANOS DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA E 404 ANOS DE FUNDAÇÃO DA CIDADE.

JOSÉ RIBAMAR MOREIRA GONÇALVES

Prefeito Municipal Icatu/MA

> Publicado por: GEISILENE CRISTINA TEIXEIRA SILVA Código identificador: 082a886e46fa69b76277ee4c01c927f4

LEI Nº 386/2019

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO COOPERATIVISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICATU, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **Art. 1º** Fica instituída a Política Municipal do Cooperativismo, que consiste no conjunto de diretrizes e normas voltadas para o incentivo à atividade cooperativista e o desenvolvimento no Município de Icatu.
- **Art. 2º** O Poder Executivo Municipal atuará de forma a estimular as atividades das cooperativas já existentes no Município e grupos interessados em constituir cooperativa, nos termos da Lei, de forma a garantir a sustentabilidade e o contínuo crescimento da atividade cooperativista.
- **Art.** 3º São objetivos da Política Municipal de Cooperativismo, junto com o Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado do Maranhão OCEMA:
- ${\rm I}$ ${\rm Criar}$ instrumentos e mecanismos que estimulem o continuo crescimento das atividades cooperativistas;
- II Prestar assistências educativas e técnicas às cooperativas sediadas no Município;
- III Estabelecer incentivos para a constituição, manutenção, fomento e desenvolvimento do sistema cooperativista;
- ${\ensuremath{\mathrm{IV}}}$ Facilitar o contato das cooperativas entre si e com seus parceiros;
- V Apoiar técnica e operacionalmente o cooperativismo no Município de Icatu, promovendo parcerias para o seu desenvolvimento;
- VI Estimular a forma cooperativista de organização social, econômica e cultural nos diversos ramos de atuação, com base nos princípios gerais do associativismo e da legislação vigente;
- VII Estimular e propor inclusão do estudo do cooperativismo nas escolas visando estimular o empreendedorismo e

explorando as potencialidades e os recursos naturais culturais do Município de Icatu;

- VIII Criar mecanismos de identificação e qualificação da informalidade visando fomentar a implementação de novas sociedades cooperativas;
- IX Divulgar as políticas governamentais em prol das sociedades cooperativas em âmbito municipal e estadual;
- X Coibir a criação e funcionamento de sociedades cooperativistas que firam a legislação vigente;
- XI Manter atualizado cadastro geral das sociedades cooperativistas do Município, a fim de subsidiar a Junta Comercial do Maranhão - JUCEMA, com informações necessárias acerca dos registros de constituição e alterações ocorridas nas cooperativas;
- $\S~1^{\circ}$ As escolas de ensino fundamental, integrantes do Sistema Municipal de Educação, poderão incluir em suas grades curriculares conteúdos e atividades relativas ao empreendedorismo, cooperativismo e cultural da cooperação; $\S~2^{\circ}$ Os conteúdos de que trata o parágrafo anterior poderão abranger informações sobre o funcionamento, a filosofia e a operacionalização das cooperativas e do cooperativismo.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **Art. 4º** Para os efeitos dessa Lei são consideradas sociedades cooperativas aquelas regularmente registradas na Junta Comercial do Estado do Maranhão e na Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos da legislação federal e estadual pertinente e nos órgãos fazendários federal, estadual e municipal.
- **Art.** 5° Para o regular funcionamento no âmbito municipal, as cooperativas deverão estar constituídas de acordo com as exigências da Lei Federal n° 5.764/1971 e demais legislações vigentes.

CAPÍTULO III DAS RELAÇÕES DAS COOPERATIVAS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- **Art. 6º** Nos processos licitatórios promovidos pelos órgãos públicos do Poder Executivo Municipal, para prestação de serviços, obras, compras, publicidade, alimentação, locação, convênios e outras, poderão participar em igualdade de condições as cooperativas legalmente constituídas, conforme Lei Federal nº 5.764/1971 e demais legislações vigentes.
- **Art. 7º** A participação das cooperativas nos procedimentos licitatórios da administração direta e indireta do Município, fica vinculada ao enquadramento das mesmas às normas contidas na Lei Federal nº 5.764/1971 e demais legislações vigentes, desde que atendam às exigências especificas, notadamente na Lei Federal nº 8.666/1993.
- **Art. 8º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.
- Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ICATU, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 09 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2019, 196 ANOS DA PROCLAMAÇÃO DA INDEPENDÊNCIA, 129 ANOS DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA E 404 ANOS DE FUNDAÇÃO DA CIDADE.

JOSÉ RIBAMAR MOREIRA GONÇALVES

Prefeito Municipal Icatu/MA

Publicado por: GEISILENE CRISTINA TEIXEIRA SILVA

Código identificador: 786c9a9734979d71c03b6eef12e5b155

LEI Nº 385/2019

"ALTERA A DENOMINAÇÃO DO COMAD - CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS PARA COMPOD, ACRESCENTA OS INCISOS VIII, IX, X E XI DO ART. 2º E ALTERA O ARTIGO 3º E 6º DA LEI Nº 377/2018, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS-COMAD QUE SERÁ RENOMEADO DE CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - COMPOD E INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO ÀS DROGAS".

- O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICATU, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei.
- **Art. 1º -** Fica alterada a denominação do Conselho Municipal Antidrogas COMAD para Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas COMPOD, contida no Art.1º da Lei nº 377/2018.
- **Art. 2^{o} -** Fica acrescentado ao Art. 2^{o} da Lei n^{o} 377/2018 os seguintes incisos:

"Art. 2º - [...]

- VIII Manter a estrutura administrativa de apoio à política de prevenção, repressão e fiscalização de drogas, buscando seu constante aperfeiçoamento e eficiência;
- IX Estabelecer fluxos contínuos e permanentes de informações com outros órgãos do Sistema Estadual e Nacional de Políticas sobre Drogas, objetivando facilitar os processos de planejamento e execução de uma Política Nacional e Estadual de prevenção e fiscalização de entorpecentes e recuperação dos dependentes e seus familiares;
- X Sugerir à Secretaria Municipal de Educação e ao Conselho Municipal de Educação a inclusão de itens e programas específicos nos currículos escolares, com finalidade de esclarecer a natureza e os efeitos das drogas assim como premiar o desempenho de unidades escolares que desempenhem resultados eficazes;
- XI Acompanhar o desempenho dos órgãos públicos e particulares municipais que prestem assistência médica, psicológica e terapêutica de maneira geral, buscando estabelecer um trabalho efetivo de prevenção à dependência química e de cuidado, acolhimento, tratamento, reabilitação e reinserção social do usuário de drogas e apoio a seus familiares, aberto para troca de experiências e informações às entidades da sociedade civil que dele desejam participar";
- **Art.** 3^{o} O artigo 3^{o} da Lei n^{o} 337/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:
- "Art. 3 º O COMPOD ICATU será composto de 10 membros titulares e 10 membros suplentes, representando paritariamente o poder público e a sociedade civil, nomeados pelo Prefeito Municipal e assim distribuídos:
- I 10 (Dez) representantes do Poder Público Municipal, sendo:
- a) 1 (um) representante Titular e 1 (um) Suplente da Secretaria Municipal de Saúde
- b) 1 (um) representante Titular e 1 (um) Suplente da



Secretaria Municipal de Educação;

- c) 1 (um) representante Titular e 1 (um) Suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- d) 1 (um) representante Titular da Secretaria Municipal da Mulher e 1 (um) Suplente da Secretaria Municipal de Cultura;
- e) 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Polícia Militar do Maranhão.
- II 10 (Dez) representantes da Sociedade Civil, sendo:
- a) 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente do conselho tutelar;
- c) 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente das igrejas e pastorais sociais;
- d) 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente dos movimentos estudantis;
- e) 1 (um) representante titular dos povos tradicionais quilombolas; e 1 (um) Suplente movimento LGBT;
- f) 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente dos sindicatos e associações.
- § 1º o rol do inciso II acima, não é taxativo, cabendo alteração para se amoldar a realidade do município, podendo ser composto por representantes de outras classes da sociedade civil ainda que não organizados em instituições, associações ou outros com mesma finalidade § 2º Os conselheiros, cujas nomeações serão publicadas em Órgão Oficial do Município, terão mandato de 02 (dois) anos, permitida recondução. Por uma única vez, com intervalo de um mandato para poder participar de uma nova nomeação.
- a) Os membros representantes da sociedade civil, contidos, Art. 3º, II, serão eleitos, para esta primeira composição, em fórum específico com participação aberta a comunidade e com um quórum mínimo de 2 representantes de cada classe indicada para membro titular e suplente, a ser presidido por um representante da REMADD (Rede Maranhense diálogos sobre drogas), esse fórum poderá ser promovido pelo poder executivo, pelo legislativo, ou pela promotoria de justiça do Município
- b) As próximas eleições serão promovidas através de Conferência Municipal, definidas as suas regras em edital elaborado pelos membros do conselho em exercício, assistidos de um assessor jurídico.
- § 3° Sempre que se faça necessário, em função da tecnicidade dos temas desenvolvidos, o Conselheiro poderá contar com a participação de Consultores, a serem indicados pelo Presidente ou por outro Conselheiro e submetido à aprovação pelo Conselho Pleno.
- § 4° O Presidente e o Secretário Executivo do COMPOD serão escolhidos pelo Plenário por votação direta e aberta.
- $\bf Art.~4^o$ O artigo 6^o da Lei n^o 337/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:
- "Art. 6º O Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas FUMPOD, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, tem por finalidade assegurar recursos para o desenvolvimento da Política Municipal sobre Drogas, sob a responsabilidade dos órgãos municipais, complementadas pelas Entidades da Sociedade Civil".
- **Art.** 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ICATU, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 09 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2019, 196 ANOS DA PROCLAMAÇÃO DA INDEPENDÊNCIA, 129 ANOS DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA E 404 ANOS DE

FUNDAÇÃO DA CIDADE.

JOSÉ RIBAMAR MOREIRA GONÇALVES

Prefeito Municipal Icatu/MA

> Publicado por: GEISILENE CRISTINA TEIXEIRA SILVA Código identificador: c6344955fd21d99e4a09624a42543ccd

LEI Nº 384/2019

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE ICATU/MA, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICATU, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei.
- **Art.1º** Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta poderão contratar pessoal por tempo determinado, nas condições previstas nesta Lei.
- § 1º A contratação a que se refere este artigo somente será possível se ficar comprovada a impossibilidade de suprir a necessidade temporária com o pessoal do próprio quadro e desde que não reste candidato aprovado em concurso público aguardando nomeação.
- § 2º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público, para fins desta Lei, aquela que comprometa a prestação contínua e eficiente dos serviços próprios da administração e que não possa ser satisfeita com a utilização dos recursos humanos que dispõe a Administração Pública Municipal, ou que não justifique a criação ou provimento de cargos.
- **Art. 2º** Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:
- I assistência a situações de calamidade pública;
- II combate a surtos endêmicos;
- III realização de recenseamentos e outras pesquisas de natureza estatística, bem como recadastramento imobiliário e afins:
- IV admissão de professor substituto e professor vinculado a convênio com outros Poderes ou esferas de Administração;
- V atender o cumprimento de obrigações estabelecidas em convênios, acordos, programas e demais ajustes firmados pelo município, com as diversas esferas governamentais da União, Estados e Municípios, bem como, de outros órgãos de administração direta, indireta e filantrópica, visando o desenvolvimento de serviços de assistência social, saúde, educação, esporte e lazer, por prazo determinado;
- VI vacância de cargo público a qualquer título;



VII - manutenção e normalização da prestação de serviços públicos essenciais à comunidade, nas áreas da administração, saúde, educação e assistência social, quando da ausência coletiva do serviço, paralisação parcial ou suspensão das atividades por servidores públicos, e em quantitativo proporcional à demanda requerida;

VIII - combate a emergências ambientais, na hipótese de declaração, pela Secretaria Municipal de Administração, Cidade e Meio Ambiente, da existência de emergência ambiental na região específica;

IX - admissão de professor para suprir demandas decorrentes da expansão das instituições municipais de ensino.

X - admissão de profissionais da área de saúde para atender a necessidade de excepcional interesse público e realizar atendimentos ambulatoriais e hospitalares em regime de escala de plantão;

XI- suprir carências emergenciais nas áreas de logística dos órgãos e entidades da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal; nos casos não supridos pelo provimento em cargo efetivo provenientes do Concurso Público realizado no Munícipio.

- § 1° A contratação de professor substituto a que se refere o inciso IV far-se-á, dentre outros motivos, para suprir a falta de docente da carreira, decorrente de exoneração ou demissão, falecimento, aposentadoria, afastamento para capacitação, afastamento ou licença de concessão obrigatória, ou qualquer outro motivo justificado capaz de comprometer a continuidade dos serviços prestados.
- § 2° As contratações para substituir professores afastados para capacitação ficam limitadas a vinte por cento do total de cargos de docentes da carreira constante do quadro de lotação da instituição.
- **Art.3º** O recrutamento de pessoal a ser contratado nos termos desta Lei será feito mediante processo seletivo simplificado, dispensado de concurso público, dentro de critérios estipulados pelo órgão interessado no ajuste, sujeito à ampla e prévia divulgação, inclusive através do Diário Oficial do Município.
- **Art.4º** As contratações de que trata esta Lei terão prazo máximo limitado a 31 de Dezembro de 2019.
- §1º Nos casos de extrema relevância e urgência, justificadas através de exposição de motivos aprovada pelo Chefe do Poder Executivo e publicada no Diário Oficial do Município, os contratos poderão ser prorrogados uma única vez.
- **Art.5º** As contratações somente poderão ser realizadas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Chefe do Poder Executivo.
- **Art.6º** As contratações de que trata a presente Lei serão feitas após processo seletivo simplificado, de acordo com a natureza e complexidade do cargo, com caráter objetivo, após ampla divulgação prévia, inclusive no órgão de imprensa oficial do Município.
- § 1º Os candidatos selecionados não terão direito adquirido à contratação, podendo ser convocados a qualquer tempo, observado o prazo de validade do processo seletivo simplificado e observada a ordem de classificação.
- $Art.7^{o}$ A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada de acordo com o anexo I.

Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados como paradigma.

- **Art. 8º** Será firmado contrato administrativo de natureza jurídico administrativa e os contratados ficam vinculados ao RGPS Regime Geral de Previdência Social, com direito e deveres regulamentados no contrato.
- **Art. 9º** As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei Complementar serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias, assegurada à ampla defesa.
- **Art.10**. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por conveniência motivada da Administração Pública contratante;

III - por iniciativa do contratado; e

IV - pelo cometimento de infração contratual ou legal por parte do contratado, apurada em processo administrativo regular.

- § 1º A extinção do contrato, nos casos do inciso II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.
- **Art.11**. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos orçamentários necessários à execução do disposto nesta Lei.
- **Art.12**. É proibida a contratação, na forma desta Lei, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.
- **Art. 13**. Fica revogada as disposições em contrário, mantidas as contratações realizadas durante sua vigência até o término do prazo estipulado.
- **Art. 14**. O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos.
- Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.
- **Art. 17**. Os efeitos desta Lei entram em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ICATU, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 09 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2019, 196 ANOS DA PROCLAMAÇÃO DA INDEPENDÊNCIA, 129 ANOS DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA E 404 ANOS DE FUNDAÇÃO DA CIDADE.

JOSÉ RIBAMAR MOREIRA GONÇALVES

Prefeito Municipal Icatu/MA

> Publicado por: GEISILENE CRISTINA TEIXEIRA SILVA Código identificador: 51b97714d9715e15d7a80ea3dfc9f437

LEI Nº 387/2019

INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ICATU, A "SEMANA MUNICIPAL DE APOIO AOS MICROS E PEQUENOS EMPREENDEDORES



DE ICATU", E CRIA O DIA MUNICIPAL DO COMERCIÁRIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICATU, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei.

Art. 1º - Fica instituída, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Icatu, a "SEMANA MUNICIPAL DE APOIO AOS MICROS E PEQUENOS EMPREENDEDORES DE ICATU".

Parágrafo único - A "SEMANA MUNICIPAL DE APOIO AOS MICROS E PEQUENOS EMPREENDEDORES DE ICATU " será celebrada, anualmente, na primeira semana do mês de maio. Dando-se início com a festividade dos trabalhadores, dia 01 de maio e encerrando com a comemoração do dia municipal do comerciário a ser instituído por esta lei com comemoração em 4 de maio.

Art. 2º - A SEMANA MUNICIPAL DE APOIO AOS MICROS E PEQUENOS EMPREENDEDORES DE ICATU" tem como objetivo promover ações e atividades voltadas a fomentar políticas de apoio aos micro e pequenos empreendedores do Município.

Art. 3° - É facultado ao Poder Executivo Municipal e seu órgão competente, organizar o evento de que trata esta lei, priorizando a realização de seminários, workshops, palestras, cursos rápidos e outras atividades que possam difundir o apoio ao crédito e fomentar os negócios dos micros e pequenos empreendedores.

Parágrafo único - É facultado, a instituições, entidades e membros da sociedade civil organizada participarem da organização e realização do evento que trata a presente Lei".

Art. 4º - São objetivos da "SEMANA MUNICIPAL DE APOIO AOS MICROS E PEQUENOS EMPREENDEDORES DE ICATU":

- I Evidenciar e reforçar a vocação do Município no empreendedorismo;
- II Reconhecer o papel do empreendedor nas empresas que fomentam a economia do Município, que distribuem a renda e geram inclusão social, bem como, de seus órgãos representativos;
- III Incentivar o trabalho desenvolvido pelas instituições de ensino, religiosas e sociais na formação do cidadão e sua vivência em sociedade;
- $\ensuremath{\mathrm{IV}}$ Ressaltar a importância da livre iniciativa de profissionais autônomos;
- \boldsymbol{V} Oportunizar à comunidade icatuenses o acesso às noções sobre o empreendedorismo;
- VI Incentivar o surgimento de novas empresas e de novos empreendedores
- O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.
- **Art.** 5º Fica instituído no município de Icatu o Dia Municipal do Comerciário, a ser comemorado anualmente no dia 04 de maio, coincidindo com encerramento da SEMANA MUNICIPAL DE APOIO AOS MICROS E PEQUENOS EMPREENDEDORES DE ICATU.

Parágrafo único: o dia municipal do comerciário de Icatu não será considerado feriado local.

 $\bf Art.~6^o$ - As comemorações alusivas à data farão parte do Calendário Oficial do Município, o qual em sessão solene na câmara de vereadores deste município haverá homenagem pertinente à referida comemoração.

Art. 7º - No dia municipal do comerciário haverá comemoração em praça pública, onde os comerciários poderão organizar um evento destinado a toda população, de modo que o Poder Executivo Municipal poderá oferecer apoio e segurança as comemorações festivas.

Art. 8º - Para a realização e a respectiva promoção do evento descrito no artigo anterior o Poder Executivo poderá firmar parcerias com as entidades representativas da classe, ou com os comerciantes de forma individual. Durante o evento deverá ser reconhecido os comerciantes quem tem se destacado por geração de emprego, inovação e por outros fatores que a classe entender ser importante. Durante o evento poderá ser organizado uma feira para exposição exclusiva dos produtos dos comerciários locais.

Parágrafo único: a realização do evento de que trata o artigo anterior é facultativo ao executivo, podendo ser promovido e organizado pelas entidades representativas dos empreendedores"

Art. 9º - As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão à conta de dotações orçamentárias e financeiras própria das classes representadas ou por meio de doações ou parcerias firmadas entre as classes representativas dos empreendedores e outras instituições que queiram integrar o evento de que trata esta lei.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ICATU, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 09 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2019, 196 ANOS DA PROCLAMAÇÃO DA INDEPENDÊNCIA, 129 ANOS DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA E 404 ANOS DE FUNDAÇÃO DA CIDADE.

JOSÉ RIBAMAR MOREIRA GONÇALVES

Prefeito Municipal Icatu/MA

٠

Publicado por: GEISILENE CRISTINA TEIXEIRA SILVA Código identificador: a4770196296c036e4b6c6cd08b156592

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

ERRATA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2017

ERRATA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 07/2017 LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2017- CPL

Processo Administrativo nº 06.013/2017

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de: locação de tendas e estandes, para atender a Eventos e Feiras a serem realizados e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão/MA através da Secretária Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo de Itinga do Maranhão/MA.

ONDE SE LÊ:

500

LEIA?SE:

5000

Itinga do Maranhão/MA, em 01 de Novembro de 2017.

Denise Magalhaes Brige

Pregoeira

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA Código identificador: 3960d21067f8053a5a75b4450b2aa404

ADENDO A ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2017

ADENDO A ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017



LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017- CPL

Processo Administrativo nº 06.013/2017

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de: locação de tendas e estandes, para atender a Eventos e Feiras a serem realizados e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão/MA através da Secretária Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo de Itinga do Maranhão/MA.

ONDE SE LÊ:

8,60

LEIA?SE:

8.40

Itinga do Maranhão/MA, em 24 de Outubro de 2017.

Denise Magalhaes Brige Pregoeira

> Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA Código identificador: 7e2ff05b67ad459064cdaec4d3103636

EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2019

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 1.ESPECIE: CONTRATO Nº 105/2019 - firmado em 03/04/2019 com a empresa G. M. VILARINDO EIRELI CNPJ: 21.093.434/0001-53 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 13.863.418/0001-74 2.Processo Administrativo n^{o} 07.005/2018. 3.MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº 004/2018, com fundamento na Lei nº 8.666/93. 4.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA. 5.VALOR: R\$ 367.550,06 (Trezentos e sessenta e sete mil, quinhentos e cinquenta reais, e seis centavos). 6.DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.0125.1-023 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS Natureza: 4.4.90.51 Fonte do Recurso: 95 -Transferências e Convênios Federais -Vinculados Ficha: 400. 7. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. 8. SIGNATÁRIOS: Pela contratante Adriana da Silva Gomes e pelo contratado GENEUERLYS MOTA VILARINDO.

Adriana da Silva Gomes Secretária Municipal de Saúde

> Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA Código identificador: 70f5292aa1ece42a2911b79788655211

EXTRATO DE CONTRATO N° 106/2019

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 1.ESPECIE: CONTRATO Nº 106/2019 - firmado em 03/04/2019 com a empresa G. M. VILARINDO EIRELI CNPJ: 21.093.434/0001-53 e PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO/MA CNPJ: 01.614.537/0001-04 2.Processo Administrativo nº 08.007/2018. 3.MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº 006/2018, com fundamento na Lei nº 8.666/93. 4.OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma e ampliação da Escola Municipal Boa Vista (Assentamento 50ª BIS) e Escola Municipal Bandeirantes (Assentamento Bandeirantes), na zona rural de Itinga do Maranhão/MA, conforme projeto básico. 5.VALOR: R\$ 331.091,05 (Trezentos e trinta e um mil, noventa e um reais, e cinco centavos). 6.DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.361.0404.1-021 CONST. AMPL. REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES Natureza: 4.4.90.51 Fonte do Recurso: 1.111 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - Recursos do Exercício Corrente Ficha: 201. 7.VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

8.SIGNATÁRIOS: Pela contratante Eliane da Silva Ferreira e pelo contratado GENEUERLYS MOTA VILARINDO.

Eliane da Silva Ferreira

Secretária Municipal de Educação e Esportes

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA Código identificador: 445eca888780bb9f6104946e3ff45d9f

EXTRATO DE CONTRATO N° 107/2019

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 1.ESPECIE: CONTRATO Nº 107/2019 - firmado em 03/04/2019 com a empresa INNOVAR CONSTRUTORA EIRELI CNPJ: 27.505.103/0001-60 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 13.863.418/0001-74 2.Processo Administrativo nº 10.009/2018. 3.MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº 009/2018, com fundamento na Lei nº 8.666/93. 4.OBJETO: Contratação de empresa para implantação de 41 melhorias sanitárias domiciliar na sede do município, composto por: conjunto sanitário, caixa d'água de 310 litros, caixa de inspeção, tanque séptico, pia de cozinha, tanque de lavar roupas, filtros domésticos e sumidouros, conforme projeto básico. 5.VALOR: R\$ 495.852,46 (Quatrocentos e noventa e cinco mil, oitocentos e cinquenta e dois reais, e quarenta e seis centavos). 6.DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 17.512.0611.1-027 CONSTRUÇÃO DE KITS SANITÁRIOS Natureza: 4.4.90.51 Fonte do Recurso: 95 - Transferências e Convênios Federais -Vinculados Ficha: 473. 7.VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. 8.SIGNATÁRIOS: Pela contratante Adriana da Silva Gomes e pelo contratado ANDREIA DA SILVA SOBRINHO.

Adriana da Silva Gomes Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA Código identificador: 012f5313d14c16a2543016ce542aa0b9

EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2019

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 1.ESPECIE: CONTRATO Nº 109/2019 - firmado em 29/04/2019 com a empresa DISTRIBUIDORA OMEGA LTDA CNPJ: 11.187.037/0001-97 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 13.863.418/0001-74 2.Processo Administrativo nº 10.001/2019. 3.MODALIDADE: Pregão Presencial nº 003/2019, com fundamento na Lei nº 8.666/93. 4.OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento de Aquisição de medicamentos, medicamentos controlados, materiais correlatos e medicamentos demandados por ações judiciais. 5.VALOR: R\$ 725.809,74 (Setecentos e vinte e cinco mil, oitocentos e nove reais, e setenta e quatro centavos). 6.DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.0125.2-056 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA Natureza: 3.3.90.30 Fonte do Recurso: 1.214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Ficha: 533 10.302.0210.1-030 ATENDIMENTO AMBULATORIAL. EMERGENCIAL E HOSPITALAR Natureza: 3.3.90.30 Fonte do Recurso: 1.211 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde - Recursos do Exercício Corrente Ficha: 589. 7.VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019. 8.SIGNATÁRIOS: Pela contratante Adriana da Silva Gomes e pelo contratado ANTONIO GEOVA DE LIMA CARVALHO.

Adriana da Silva Gomes Secretária Municipal de Saúde

> Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA Código identificador: ea1b237775d54feb2b37f022d0cf6549



EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2019

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 1.ESPECIE: CONTRATO Nº 110/2019 - firmado em 29/04/2019 com a empresa GLOBAL DIAGNÓSTICOS LTDA CNPJ: 07.400.596/0001-66 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 13.863.418/0001-74 2.Processo Administrativo nº 10.001/2019. 3.MODALIDADE: Pregão Presencial n° 003/2019, com fundamento na Lei nº 8.666/93. 4.OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento de Aquisição de medicamentos, medicamentos controlados, materiais correlatos e medicamentos demandados por ações judiciais. 5.VALOR: R\$ 102.815,80 (Cento e dois mil, oitocentos e quinze reais, e oitenta centavos). 6.DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.0125.2-056 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA Natureza: 3.3.90.30 Fonte do Recurso: 1.214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Ficha: 533 10.302.0210.1-030 ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR Natureza: 3.3.90.30 Fonte do Recurso: 1.211 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde - Recursos do Exercício Corrente Ficha: 589. 7.VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019. 8.SIGNATÁRIOS: Pela contratante Adriana da Silva Gomes e pelo contratado SORMANE SILVA SANTANA.

Adriana da Silva Gomes Secretária Municipal de Saúde

> Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA Código identificador: 3acbf18ddd0fcfaab672946a0e35c664

EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2019

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 1.ESPECIE: CONTRATO Nº 112/2019 - firmado em 29/04/2019 com a empresa MEDPLUS EIRELI CNPJ: 11.401.085/0001-36 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 13.863.418/0001-74 2. Processo Administrativo nº 10.001/2019. 3.MODALIDADE: Pregão Presencial nº 003/2019, com fundamento na Lei nº 8.666/93. 4.OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento de Aquisição de medicamentos, medicamentos controlados, materiais correlatos e medicamentos demandados por ações judiciais. 5.VALOR: R\$ 824.671.28 (Oitocentos e vinte e quatro mil. seiscentos e setenta e um reais, e vinte e oito centavos). 6.DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.0125.2-056 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA Natureza: 3.3.90.30 Fonte do Recurso: 1.214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Ficha: 533 10.302.0210.1-030 ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR Natureza: 3.3.90.30 Fonte do Recurso: 1.211 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde - Recursos do Exercício Corrente Ficha: 589. 7.VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019. 8.SIGNATÁRIOS: Pela contratante Adriana da Silva Gomes e pelo contratado ARSENIO MESSIAS DA SILVA COSTA.

Adriana da Silva Gomes Secretária Municipal de Saúde

> Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA Código identificador: fdb19c1ab123b2b1a4c1de3b49bdc28c

EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2019

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 1.ESPECIE: CONTRATO Nº 111/2019 - firmado em 29/04/2019 com a empresa TECNOFARMA TECNOLOGIA FARMACEUTICA LTDA CNPJ: 07.400.596/0001-66 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 13.863.418/0001-74 2.Processo Administrativo nº 10.001/2019. 3.MODALIDADE: Pregão Presencial nº 003/2019, com fundamento na Lei nº 8.666/93. 4.OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento de Aquisição de medicamentos, medicamentos controlados, materiais correlatos e medicamentos demandados por ações judiciais. 5.VALOR: R\$ 790.626,91 (Setecentos e noventa mil, seiscentos e vinte e seis reais, e noventa e um centavos). 6.DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.0125.2-056 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA Natureza: 3.3.90.30 Fonte do Recurso: 1.214 -Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Ficha: 533 10.302.0210.1-030 ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR Natureza: 3.3.90.30 Fonte do Recurso: 1.211 -Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde -Recursos do Exercício Corrente Ficha: 589. 7.VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019. 8.SIGNATÁRIOS: Pela contratante Adriana da Silva Gomes e pelo contratado CLEITON VIANA DOS SANTOS.

Adriana da Silva Gomes Secretária Municipal de Saúde

> Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA Código identificador: e09dae5740457707f17dffa74c1797aa

EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2019

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 1.ESPECIE: CONTRATO Nº 113/2019 - firmado em 29/04/2019 com a empresa DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 22.778.969/0001-20 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 13.863.418/0001-74 2.Processo Administrativo nº 10.001/2019. 3.MODALIDADE: Pregão Presencial nº 003/2019, com fundamento na Lei nº 8.666/93. 4.OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento de Aquisição de medicamentos, medicamentos controlados, materiais correlatos e medicamentos demandados por ações judiciais. 5.VALOR: R\$ 811.163,70 (Oitocentos e onze mil, cento e sessenta e três reais, e setenta centavos). 6.DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.0125.2-056 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA Natureza: 3.3.90.30 Fonte do Recurso: 1.214 -Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Ficha: 533 10.302.0210.1-030 ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR Natureza: 3.3.90.30 Fonte do Recurso: 1.211 -Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde -Recursos do Exercício Corrente Ficha: 589. 7.VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019. 8.SIGNATÁRIOS: Pela contratante Adriana da Silva Gomes e pelo contratado JOSÉ BRAGA ROCHA.

Adriana da Silva Gomes Secretária Municipal de Saúde

> Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA Código identificador: a7c837e05f22ff0d3c8563cc3889f13d



EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2019

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 1.ESPECIE: CONTRATO Nº 114/2019 - firmado em 29/04/2019 com a empresa DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 01.765.178/0001-96 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 13.863.418/0001-74 2.Processo Administrativo nº 10.001/2019. 3.MODALIDADE: Pregão Presencial nº 003/2019, com fundamento na Lei nº 8.666/93. 4.OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento de Aguisição de medicamentos, medicamentos controlados, materiais correlatos e medicamentos demandados por ações judiciais. 5.VALOR: R\$ 609.979,28 (Seiscentos e nove mil, novecentos e setenta e nove reais, e vinte e oito centavos). 6.DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.0125.2-056 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA Natureza: 3.3.90.30 Fonte do Recurso: 1.214 -Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Ficha: 533 10.302.0210.1-030 ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR Natureza: 3.3.90.30 Fonte do Recurso: 1.211 -Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde -Recursos do Exercício Corrente Ficha: 589. 7.VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019. 8.SIGNATÁRIOS: Pela contratante Adriana da Silva Gomes e pelo contratado ANTONIO CLOVES CARVALHO DOS SANTOS.

Adriana da Silva Gomes Secretária Municipal de Saúde

> Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA Código identificador: 31bbc0375f894ad3e1da25ae7af86c46

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 017/2019 - REPUBLICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005-009/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2019 REPUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.337/0001-12, representado neste Ato pelo Senhor FRANCISCO SILVA FREITAS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que HOMOLOGA a licitação relativa ao Pregão Presencial SRP nº 017/2019 - REPUBLICAÇÃO, cujo objeto é o registro de preços para futuras contratações de empresa especializada para o fornecimento de material de construção, de interesse da Secretaria Municipal de Transportes e Obras, mediante assinatura de ata com força de contrato, tudo conforme especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, sendo a empresa abaixo a vencedora do certame:

Empresa	CNPJ	Valor R\$
D. P. DE LIMA COMÉRCIO	22.908.542/0001-08	1.786.830,00

Publique-se e convoque o adjudicatário para assinatura do contrato no prazo de Lei, em cumprimento do art. 3° , inciso XXII da Lei n° 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações posteriores e Lei Municipal n° 167/2012.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 25 de junho de 2019. Francisco Silva Freitas Prefeito

Publicado por: RIKART REARDD CAVALCANTI MEDEIROS Código identificador: 122f00e10e08a8a32ac0ad83c0fe8af1

CONTRATO Nº 20150017 - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2015

Contrato nº 20150017

Tomada de Preços nº 009/2015

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 20150017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA) E A EMPRESA E. M. SOARES CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA), pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua 1º de maio, s/n, Centro, Lagoa Grande do Maranhão (MA), inscrito no CNPJ sob o n^{o} 01.612.337/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Francisco Silva Freitas, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF nº 279.757.203-30, RG nº 000009457793-5 SSP/MA, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa E. M. SOARES CONSTRUÇÃO DE EDÍFICIOS LTDA. - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Nova, nº 78, centro, Trizidela do Vale (MA), inscrita no CNPJ sob o n.º 17.400.546/0001-32, Inscrição Estadual n.º 124678424, neste ato representada pelo sócio Emmerson Martins Soares, brasileiro, empresário, separado judicialmente, portador da C.I. de n.º 998247 SSPPI e CPF n.º 450.936.013-49, residente e domiciliado em Lago da Pedra (MA), doravante denominada de CONTRATADA, celebram o presente TERMO ADITIVO ao Contrato de nº 20150017, que tem por objeto a prestação dos serviços de engenharia, elaborado conforme o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1. O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a alteração do Contrato nº 20150017 para supressão do valor do seu objeto no percentual de 4,38% (quatro, vírgula trinta e oito por cento), em virtude de mudanças de projetos (exclusão da rua São Pedro), nos termos do art. 65, inciso I "b", §1º, da Lei nº 8.666/93.
- 2. Em razão da supressão do objeto realizada por intermédio do presente Termo Aditivo, o valor do contrato passa a ser fixado em R\$721.399,13 (setecentos e vinte e um mil, trezentos e noventa e nove reais e treze centavos) e o quantitativo contratual passa a ser o detalhado no quadro em anexo ao presente. CLÁUSULA SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES
- 3. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza os seus efeitos legais.Lagoa Grande do Maranhão (MA), 24 de junho de 2019 Francisco Silva Freitas PrefeitoE. M. SOARES CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS Testemunhas:

Publicado por: RIKART REARDD CAVALCANTI MEDEIROS Código identificador: 2ad90084c2d594f4a1b98ba3da186a16

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº PP 2018047. PREGÃO



PRESENCIAL N.º 017/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº PP 2018047. PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2018. CONTRATADO: RICARDO F. DOS SANTOS NETO - ME /CNPJ: 08.958.558/0001-96. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO/ CNPJ: 01.612.319/0001-30. OBJETO: Contratação de Empresa para a Realização dos Festejos Junino 2018 de Milagres do Maranhão/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 101.800,00 (Cento e Um mil e Oitocentos reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Quatro meses a partir da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de Julho de 2018. ORIGEM DOS RECURSOS - Gabinete do Prefeito - 3.3.90.39.00; Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. BASE LEGAL: Lei 10.520/02 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Milagres do Maranhão-MA, 30 de Julho de 2018. - Domingos Alves dos Reis Neto - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: DOMINGOS ALVES DOS REIS NETO Código identificador: 58d1aaa1c1ac5095c469048a1c92b009

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO № 004/2019- 4ª CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL № 001/2018 - PMMA

SÚMULA: "Convoca excedentes no concurso público da Prefeitura Municipal de Montes Altos - Edital n° 001/2018 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-MA, AJURICABA SOUSA DE ABREU, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando os princípiosnorteadores do concurso púbico (art. 37, inc. II, CF), da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, e art. 11 do Estatuto e Regime Jurídico dos Funcionário Públicos do Município de Montes Altos-MA, Lei nº 34 de seis de julho de 1998;

Considerando os termos do Edital 01/2018, regulador do certame, considerando ademais, a efetiva Homologação e Adjudicaçãoatravés do Decreto nº 01/2019, Publicadono diário oficial do Estado do Maranhão, Edição nº 008, de 11 de janeiro de 2019, p.33/44 e demais veículos de comunicação oficial deste Município;

CONVOCA:

1. Ficamconvocados por ordem de classificação osexcedentes no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Montes Altos-MA, de que trata o Edital 001/2018, conforme relação abaixo;

F101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MONTES ALTOS

10º	0036230	JUNIOTEMBLO MEDEIROS DE SOUZA
11º	0008840	TAUANES CHAGAS VIANA
12º	0037190	MARIA IVANILDE DE SOUSA FURTADO

M204 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - MONTES ALTOS

1.1201	TECHTOO DE ENT	ERG-MIGENT PROTITES METOS
$3_{\bar{0}}$	0047910	DALCILENE AGUIAR RAMOS
4°	4º 0026570 JOSUÉ DA ROCHA RODRIGUES	
5º	0041050	AURINETE GOMES MARINHO

2. Os candidatos convocados por este Edital, deverãocomparecer no prazo de 30 (trinta) dias, junto à Chefia de Gabinetee departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Montes Altos, ocasião em que entregarão toda documentação imprescindível para prover o

cargo para o qual fora aprovado.

- **2.1** O prazo a que se refere o item acima, são corridos, contados a partir da publicação deste ato de nomeação, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, ficando prorrogado, para o 1º dia útil seguinte, o prazo vencido no dia em que não haja expediente na Prefeitura Municipal.
- 3. O candidato que não atender a convocação para entregada documentação, e não comparecer dentro do prazo determinado, seja qual for o motivo alegado, para tomar posse, será automaticamente eliminado do Certame, sendo convocadoo próximo candidato da relação de classificação, ficando seu ato de nomeação sem efeito, em conformidade com o $\S 2^o$ do art.22 do Estatuto do Servidor.
- 4. As demais condições para tomar posse são:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA

- **4.1** Os candidatos relacionados no item nº.1 deste edital, deverão comparecer no DEPARTAMENTO PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-MA, na Av. Fabricio Ferraz, 192, centro, Cidade de Montes Altos-MA, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de publicação no Diário Oficial da FAMEM, Portal da Transparência e Diário Oficial do Estado, no horário das 08:00 h às 12:00 h e das 14:00h às 18:00h, para a entrega dos documentos relacionados no Anexo I deste Edital e para a assinatura do Termo de Interesse na Vaga.
- **4.2.** Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no anexo I acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
- **4.3.** O não comparecimento nos termos do item 5.1 do presente edital, implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

DA AVALIAÇÃO MÉDICA

- **5.** A averiguação da avaliação médica dar-se-á, em momento anterior à posse, da seguinte forma:
- 5.1 Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, cada candidato deverá se submeter aos exames catalogados no Anexo II, entrega-los, em conformidade com o item 2 e 3, local, data e horário já designados, juntamente com o atestado de Saúde Ocupacional ASO, ocasião em que toda documentação será submetida à avaliação médica deste Município, e, caso seja declarado preliminarmente inapto para o exercício do cargo o candidato será convocado pessoalmente para a segunda submissão com o médico oficial.
- **5.2** A não apresentação/entrega dos exames de avaliação médica exigidos e o não atendimento para que seja realizadaa segunda avaliação, impedirá o exercício do cargo.

DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

6. A publicação deste ato de nomeação, (contados da data de publicação deste edital no Diário Oficial da FAMEM e Diário Oficial do Estado), será termo inicial para a posse do candidato.

DA POSSE

7. Cumpridas todas as exigências constantes neste Edital, será dada posse aos candidatos,e entrega pessoal de Termo de



Posse, Compromisso e Exercício para aquele que entrarem exercício imediatamente e Termo de Posse e Compromisso, para aquele que optarpor entrar em exercício dentro do interstício contido no inciso II, do Art. 29 do Estatuto.

8. Empossado, o candidato terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar-se no seu local de trabalho ou no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Montes Altos-MA, sob pena de ser exonerado do cargo de ofício, por ato unilateral da Administração.

DA APRESENTAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO

- 9. Cumpridas todas as exigências do presente edital, deverão se apresentar para início das atividades no prazo de até 15 (quinze) dias da efetivação da posse, no DEPARTAMENTO DE PESSOAL DA PREFETURA MUNICIPALDE MONTES ALTOS-MA, para as devidas lotações.
- 10. A apresentação da documentação poderá ser efetuada por procuração específica devidamente registrada em cartório.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-MA, AOS 24 DE JUNHO DE 2019.

AJURICABA SOUSA DE ABREU

Prefeito Municipal

Publicado por: ODILON DE SOUSA ARAÚJO SOBRINHO Código identificador: db08078ad09ecec9d89d76ddfa444c60

DECRETO Nº 017-GAB

"DISPÕE SOBRE A NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR E ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DE CASOS DE ACUMULAÇÃO INDEVIDA DE CARGOS PÚBLICOS DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Constituição Federal, em especial o art. 37, incisos XVI e XVII, bem como na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as hipóteses de acumulação indevidas de cargos públicos admitidas pela Constituição Federal constantes no art. 37, incisos XVI e XVII;

CONSIDERANDO os indícios de acumulação indevida de cargos de servidores públicos do Município de Montes Altos constantes da relação extraída do Módulo Folha de Pagamento do Sistema Eletrônico de Atos de Pessoal do site do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão:

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 360, de 03 de abril de 2019 que regulamenta os arts. 6°, 7° e 8° da Instrução Normativa n.º 55, de 06 de junho de 2018 do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, definindo os prazos de implantação do Módulo Painel de Vínculos e dá outras providências;

CONSIDERANDO que é dever da Administração zelar pela observância dos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, bem como pela organização administrativa do seu quadro funcional, dando cumprimento às leis de regência, sobretudo, às disposições constitucionais;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR de todos os

servidores públicos municipais e/ou empregados públicos (efetivos/comissionados/seletivados e contratados) que constam na relação do Módulo Painel Vínculos na competência 10/2018 e 03/2019, para se manifestar sobre o possível acúmulo ilegal de cargos públicos apontado pelo Tribunal de Contas do Estado, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

Parágrafo único. A determinação constante no caput ficará a cargo do setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Montes Altos/MA.

Art. 2º. Sendo ausente ou insuficiente a manifestação a que alude o art. 1º, determinar de imediato a INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apurar os casos de acumulação indevida de cargos dos servidores públicos do Município de Montes Altos/MA, constante da relação do Painel de Vínculos extraído do site do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Parágrafo único. A comissão processante será nomeada por meio de Portaria na forma da legislação de regência.

- Art. 3º. Este decreto entra em vigor data de sua publicação.
- Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê - se ciência. Publique-se. Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO DE MONTES ALTOS-MA, 24 DE JUNHO DE 2019.

AJURICABA SOUSA DE ABREU

Prefeito Municipal

Publicado por: ODILON DE SOUSA ARAÚJO SOBRINHO Código identificador: 8d4d74c865d35f23053e3fdb17f4b603

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 002/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 002/2019 - A Presidente do Conselho de Direito das Crianças e do Adolescente - CMDCA, FRANCISCA GOMES FERREIRA SOUSA, no uso de suas atribuições e de acordo com o Edital 001/2019, Art. 1º -Apresenta a lista dos candidatos Inscritos para o Segundo Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2020/2023 Deferidos e Indeferidos no Edital 001/2019.

INSC.	PRE - CANDIDATO	SITUAÇÃO
001/2019	RENILSON ASSIS SILVA	APTO
002/2019	JOAO CARLOS LIMA DE SOUSA	APTO
003/2019	FABIO CORDEIRO DA CONCEIÇÃO	APTO
004/2019	JEAN CARLOS XAVIER DE OLIVEIRA	APTO
005/2019	ANTONIA CARDOSO GOMES	APTA
006/2019	ANTONIA NATALIA DA SILVA DOS SANTOS	APTA
007/2019	BRUNO DE LIMA NASCIMENTO	APTO
008/2019	FERNANDO CANDIDO COSTA	APTO
009/2019	FRANCISCO BARBOSA LIMA	APTO
010/2019	ELISSANDRA DA SILVA DA CONCEIÇÃO	APTA
011/2019	LUCAS MARTINS DE PINHO	APTO
012/2019	ANTONIA MARCIA SANTOS GONCALVES	APTA
013/2019	BRUNO MARQUES	APTO
014/2019	FRANCISCO SAMUEL DA CONCEIÇÃO	APTO
015/2019	RAIMUNDA MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES	APTA
016/2019	MARIONETE SILVA DE MORAIS	APTA
017/2019	MARIA LIMA DO VALE	APTA
018/2019	ARLENE CARNEIRO BARBOSA	APTA
019/2019	ALLAN DOUGLAS DA SILVA ALMEIDA	NÃO APTO
020/2019	KARD-MYEUL FIAL DE ALMEIDA SILVA	APTO
021/2019	MARIA LUZINETE SILVA CARVALHO	APTA
022/2019	SAMARA VIEIRA OLIVEIRA	APTA
	D 1 1.1	D: 1711 3.64

Art. 2º - Registra - se, publica - se e cumpra - se - Pio XII - MA, 25 de Junho 2019 -Francisca Ferreira Gomes Sousa -Presidente.

Publicado por: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO $C\'odigo\ identificador:\ e2c907c87621a2d94f8dae0b1e5d3555$



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ESPÉCIE: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2019. **PARTES:** O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA/MA E O MUNICÍPIO DE FORTUNA/MA PARA FINS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

OBJETO:

UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA

$\Delta T \Delta$

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019, DE 23 DE ABRIL DE 2019.

OBJETO:

FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS E ROUPARIA EM GERAL, FORNECIMENTO TECIDOS, MALHAS, ROUPAS PRONTAS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA/MA, com sede Administrativa à Avenida José Olavo Sampaio, s/n, centro, Presidente Dutra/MA, neste ato representado através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na pessoa da Senhora Bruna Heloísa Nogueira, Secretária Municipal de Administração e Finanças do Município, Órgão Gerenciador da Ata, residente e domiciliado neste Município, aqui denominado 1º PARTÍCIPE e, do outro lado, o Município de FORTUNA, estado do MARANHÃO, CNPI: 06.140.404/0001-67, com endereço Praça da Liberdade, s/nº, Centro, FORTUNA - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representada pelo Senhor Antônio de Oliveira Leite, aqui denominado 2º PARTÍCIPE, em comum acordo e vontade das partes acima qualificadas, resolvem ajustar através deste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA regras de adesão ao Sistema de Registro de Preços do Município de PRESIDENTE DUTRA/MA, que firmam mediante cláusulas e condições baixo estabelecidas.

Consideração Preliminar - DA JUSTIFICATIVA DA ADESAO:

A principal justificativa do ato de adesão é otimizar contratações necessárias ás atividades do Município de FORTUNA, estado do MARANHÃO, no sentido de tornar mais célere e eficaz, ante os encargos assumidos perante a população que representa, bem como em decorrência das opções e forma de registro adotados pelo Município de PRESIDENTE DUTRA/MA, em preciso cumprimento aos princípios da eficiência, transparência e economicidade, comprovados pela implantação do SISTEMA DE REGISTRO DE PRECOS/SRP, o que defesa de suas necessidades, levou a postulante a ajustar com o referido Poder Municipal o uso provisório do SRP/PMPRESIDENTEDUTRA/MA na condição de CARONA, no que concerne a utilização dos preços registrados para futuras contratações de seu interesse, em atendimento a necessidades inadiáveis no que tange o suprimento de rotina de bens e serviços comuns, deliberando-se, consensualmente, sobre a utilização do SRP do Município de PRESIDENTE DUTRA/MA, no que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Utilização das Atas de Registro de Preços do Município de PRESIDENTE DUTRA/MA, em até 50% (cinquenta por cento)

das limitações previstas no correspondente processo que as vinculou, por ente da federação, mediante controle do órgão gerenciador, sempre na dependência de aceitação da pessoa física ou jurídica detentora de preços registrados, especificamente a Ata de Registro de Precos nº 017/2019, bens comuns contidos no Extrato relativo ao Pregão Presencial nº 011/2019, nos ITENS vencidos pela empresa: E B DE MACEDO - ME, CNPJ: 10.947.930/0001-00, Inscrição Estadual: 123181100, Rua Coronel João Sena, 535, Centro, CEP 65760-000, Presidente Dutra - MA, detentora da referida ata, para o futuro e eventual fornecimento de fardamentos e rouparia em geral, fornecimento tecidos, malhas, roupas prontas e outros para atender as necessidades das Secretarias Municipais, que compõem o Edital, com validade máxima de 12 meses, mantidas as ressalvas legais, desde que preservadas para atendimento da necessidade, prazo que deverá ser contado em dias úteis.

SUBCLAUSULA PRIMEIRA- DAS QUANTIDADES

Pelo ofício encaminhado a esta Municipalidade, as quantidades a serem fornecidas pela empresa detentora dos itens citados para a aderente, nos lotes citados, não prejudicarão o fornecimento dos mesmos produtos a nossa Municipalidade, o que nos faz opinar pela liberação da adesão. Relação dos LOTES/ITENS:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CALENDARIO DE REQUISIÇÕES:

Fica estipulado que aderente na condição de carona deve remeter seus pedidos à empresa CONTRATADA diretamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RESPONSAVEIS PELA REQUISIÇÃO DO OBJETO:

Deverá ser designada equipe interna por parte do REQUERENTE, por portaria ou ato equivalente, para assumir responsabilidade direta pelas requisições e controle dos pedidos relacionados aos objetos, devendo a mesma manter perfeita sintonia com a empresa contratada, excluindo o Município de PRESIDENTE DUTRA/MA de qualquer responsabilidade.

CLAUSULA QUARTA - DA FORMA DE ENTREGA DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS:

É de total responsabilidade do Carona observar e acompanhar as exigências exaradas nas Atas do Registro relacionadas à forma de entrega dos bens e/ou serviços contratados, podendo, para maior garantia da execução, designar equipe de recebimento e, ainda, firmar termo de contrato individual, sem prejuízos dos efeitos produzidos pelas Atas do SRP/PMPRESIDENTE DUTRA-MA, sempre comunicando expressamente ao gerenciador das possíveis ocorrências que possam afetar a finalidade pretendida.

CLÁSULA QUINTA: DA POSSIBILIDADE DE RECLAMAÇÃO E DO PEDIDO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES:

Cabe ao Carona apresentar reclamação relacionada ao atendimento das empresas detentoras de preços registrados junto á este Município, formalizando os motivos da situação de fato apresentada e, quando for o caso, apresentar pedido de aplicação de penalidades, sempre que transcorridos 30 (trinta) dias de emissão do pedido ao detentor do preço registrado sem que tenha havido providencias relativas ao regular atendimento do pedido demandado.



CLÁUSULA SEXTA: DA AUSÊNCIA DE IMPUTAÇÃO DE ÔNUS AO CARONA:

Não haverá, qualquer tipo de ônus pela condição do status de Carona, como também nenhuma obrigação por parte de concedente.

CLAÚSULA SÉTIMA - DA VIGENCIA DO SISTEMA:

A vigência do Sistema encontra-se declarada na presente Ata validada pelo procedimento da licitação, contando-se o prazo inicial de 12 (doze) meses da data de publicação do Extrato/Resenha no Diário Oficial dos Município do Estado do Maranhão (FAMEM), conforme o caso.

Estando assim ajustado para sua firmeza e validade, assinam as partes titulares do direito, em comum acordo de cooperação técnica, este instrumento de colaboração, em duas vias.

No caso de conflito, fica eleito para intermediação, o foro da cidade de PRESIDENTE DUTRA/MA, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. PRESIDENTE DUTRA (MA), em 21 de junho de 2019. BRUNA HELOÍSA NOGUEIRA Secretaria Municipal de Administração ÓRGÃO GERENCIADOR PRESIDENTE DUTRA/MA 1º PARTÍCIPE/CONCEDENTE Antônio de Oliveira Leite Secretário Municipal de Administração MUNICIPIO DE FORTUNA / MA 2º PARTÍCIPE/PROPONENTE

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES Código identificador: f7829e23f0584217b010880d4a9501a5

ERRATA DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO Nº 2121 DATA: 25/06/2019 PÁGINA: 17

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA GABINETE DO PREFEITO ERRATA DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO Nº 2121 DATA: 25/06/2019 PÁGINA: 17 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA-MA. DECRETO Nº 085/2019, DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETARIO MUNICIPAL, DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA E MOBILIDADE URBANA,E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.ONDE SE LÊ: 24 DE MAIO DE 2019, LEIASE: 24 DE JUNHO DE 2019 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE. Presidente Dutra (MA), 25 de Junho de 2019. JURAN CARVALHO DE SOUZA Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES Código identificador: 4f714b78ef247298370464705d87687b

AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO. REFERENCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 017/2019

EXTRATO. TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. REFERENCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019. PROCESSO DE ADESÃO Nº 001/2019. LIBERAÇÃO DE ADESÃO Nº 001/2019. REFERENCIA: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 011/2019 - Sistema de Registro de Preços (SRP). Processo Administrativo nº 02.2602.002/2019, Tipo Menor Preço/Item. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, representada pela Senhora: Bruna Heloísa Nogueira, Secretaria Municipal, informa a todos os interessados QUE

CONSIDERANDO o pedido feito pelo Município de MUNICIPIO DE FORTUNA, estado do MARANHÃO, 06.140.404/0001-67, com endereço Praça da Liberdade, s/nº. -Centro, FORTUNA - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, representada pelo Exmo. Sr. Antônio de Oliveira Leite, que solicita Adesão à Ata de Registro de Preços nº 017/2019, CONSIDERANDO o artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018 e dispositivo da própria ata e o edital do Pregão Presencial nº 011/2019 - SRP que previa a utilização da ata por outros órgão da administração pública, CONSIDERANDO a LIBERAÇÃO DE ADESÃO emitida por este órgão gerenciador; CONSIDERANDO o aceite da empresa em atender a solicitante, CONSIDERANDO em fim as vontades das partes, AUTORIZO a ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2019, de 23 de Abril de 2019, Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão na edição Nº 2079, de quarta-feira, dia 24 de abril de 2019, paginas 147 a 156, resultante do PREGÃO PRESENCIAL: Nº 011/2019 -Sistema de Registro de Preços (SRP), aberto através do Processo Administrativo nº 02.2602.002/2019, do Tipo Menor Preço/Item, realizada para o REGISTRO DE PREÇOS, objetivando o futuro e eventual fornecimento de fardamentos e rouparia em geral, fornecimento tecidos, malhas, roupas prontas e outros para atender as necessidades das Secretarias Municipais, tendo com detentora dos itens/preços desta ata a empresa: E B DE MACEDO - ME, CNPJ: 10.947.930/0001-00, Inscrição Estadual: 123181100, Rua Coronel João Sena, 535, Centro, CEP 65760-000, Presidente Dutra - MA, Tel./Fax: (99) 3663-0018, Presidente Dutra (MA) em 21 de junho de 2019. Bruna Heloísa Nogueira - Secretario Municipal de Administração e Finanças - Órgão Gerenciador da Ata

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES Código identificador: 7976d03e1efc167ec1bc83433ad772cf

DECRETO Nº. 088, DE 25 DE JUNHO DE 2019

DECRETO Nº. 088, DE 25 DE JUNHO DE 2019.DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CHEFE DE DIVISÃO DE AUDIOVISUAL, DA SECRETARIA DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o disposto no artigo 55, incisos III e VI da Lei Orgânica do Município; RESOLVE: Art. 1º Exonerar o Senhor, PEDRO JORGE DE OLIVEIRA MELO , Do Cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE AUDIOVISUAL, DA SECRETARIA DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO, do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE. \mathbf{JURAN} CARVALHO \mathbf{DE} **SOUZA** Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES Código identificador: 1d40b39df0afeeacc5ad1f923d75fd1e

DECRETO Nº 080 DE 05 DE JUNHO DE 2019

DECRETO Nº 080 DE 05 DE JUNHO DE 2019 "Dispõe sobre a regulamentação do controle de frotas, responsabilidade de seus condutores e dá outras providências." O Prefeito do Município de Presidente Dutra/MA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando a necessidade de regulamentar o uso dos veículos da frota da Prefeitura; Considerando a necessidade de normatizar o pagamento das multas pelo infrator, haja vista o acervo enorme de multas recebidas pelos condutores e motoristas na direção de veículo da frota da Prefeitura, sem qualquer pagamento ou reembolso à municipalidade; Considerando a inexistência de norma que permita a Administração arcar com despesas manifestamente ilegais, DECRETA: Artigo 1º. Os veículos da frota da Prefeitura serão utilizados somente nos dias úteis. § 1º. Para fins deste Decreto, entendese por veículos da frota de Prefeitura os veículos oficiais próprios, contratados ou colocados à disposição da municipalidade em virtude de convênio. § 2º. Em casos excepcionais, comprovada a necessidade do serviço, o Chefe do Controle de Frotas, mediante relatório prévio do responsável pelo setor requisitante, poderá autorizar o uso do veículo oficial nos dias não abrangidos no caput deste artigo, cabendo ao usuário e/ou condutor a responsabilidade pelos excessos verificados. § 3º. Fora dos dias autorizados, os veículos permanecerão, obrigatoriamente, em suas respectivas garagens, sob pena de responsabilidade. Artigo 2°. O uso do veículo da frota da Prefeitura só é permitido a quem tenha: I obrigação decorrente de representação oficial pela natureza do cargo ou função; II - necessidade de afastar-se, em razão do cargo ou função, da sede do serviço respectivo, para fiscalizar, inspecionar, diligenciar, executar ou dirigir trabalhos que exijam o máximo de aproveitamento de tempo, desde que haja autorização prévia e expressa. Artigo 3°. É proibido o uso de veículo da frota da Prefeitura ao servidor público quando afastado, por qualquer motivo, do exercício da respectiva função. Artigo 4°. É vedado o uso de veículo oficial da frota da Prefeitura para: I - fazer transporte coletivo ou individual de servidor da residência para o serviço ou vice-versa, excetuada a hipótese de viagem a serviço, devidamente comprovada e autorizada; II - fazer o transporte de pessoas estranhas ao serviço público, salvo no caso de interesse público previamente autorizado por quem de direito; III - transportar servidor ou qualquer outra pessoa para casa de diversão, supermercado, escola ou qualquer outro local, para atender interesses alheios ao serviço; IV - servir de transporte para passeio ou excursão de qualquer natureza, excetuada a hipótese de comprovação e autorização; V - transitar, sob qualquer pretexto, sem que o velocímetro esteja em perfeito estado de funcionamento; VI transitar aos sábados, domingos e feriados, salvo para desempenho de atividade ou encargo inerente ao serviço, devidamente comprovado e autorizado; VII - transitar fora do horário normal de serviço, salvo para desempenho de atividade ou encargo inerente ao serviço público ou por interesse público comprovado; VIII - ser guardado em garagem particular, salvo no caso de recolhimento à oficina para reparo ou conserto autorizado; IX - ser guardado ou estacionado em lugar impróprio, salvo para desempenho de atividade ou encargo inerente ao serviço; X - transitar sem portar documentação e equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro; §1º. As proibições descritas nos incisos VI e VII do artigo anterior não se aplicam a veículos caracterizados como ambulâncias. Artigo 5º. O veículo da frota da Prefeitura será conduzido por motorista devidamente habilitado, titular do cargo de motorista do quadro específico do órgão ou entidade a que pertencer. §1º. Em casos excepcionais, poderá ser autorizada a condução de veículos da frota da Prefeitura por servidores efetivos, comissionados ou contratados, não ocupantes de cargo de motorista, desde que devidamente habilitados e assinando termo de responsabilidade, conforme modelo ANEXO I §2º. Todos os motoristas deverão assinar o Diário de Bordo Utilitário, conforme modelo ANEXO II**Artigo 6°.** É proibido ao condutor de veículo da frota da Prefeitura ceder a direção a terceiros. Artigo 7°. O condutor de veículo da frota da

Prefeitura é responsável pelas infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro e em seu Regulamento, decorrentes de atos praticados na direção do veículo. Parágrafo Único. O procedimento para pagamento das multas incidentes sobre os veículos da frota da Prefeitura será regulamentado através de instrução normativa da Unidade de Controle Interno. Artigo 8°. O condutor de veículo da frota da Prefeitura que se envolver em acidente de trânsito deverá providenciar o boletim de ocorrências, e, quando for tecnicamente viável, a realização de perícia. Artigo 9°. Em caso de dano causado a terceiro, por negligência ou imprudência do condutor de veículo da frota da Prefeitura, sem prejuízo da sanção disciplinar que couber, responderá, em ação regressiva, proposta depois de transitar em julgado a decisão da última instância que houver condenado a Fazenda a indenizar o terceiro prejudicado. Artigo 10. No caso de acidente provocado por dolo, culpa ou negligência, além do condutor, responderá pelo dano causado, sem prejuízo das sanções disciplinares previstas neste Decreto: I - o motorista, responsável pelo veículo, que tiver cedido a direção deste a pessoa não autorizada. II - o encarregado responsável pela fiscalização da saída do veículo que tiver entregue a direção do mesmo a pessoa não autorizada na forma deste Decreto. **Artigo 11.** A inobservância dos preceitos contidos neste Decreto e demais instruções normativas a serem editadas sobre o assunto, sujeitará o infrator às penalidades correspondentes previstas na legislação aplicável aos servidores. Parágrafo Único - A aplicação das penalidades previstas neste artigo não exime o infrator das cominações civis e penais cabíveis. Artigo 12. No caso de descumprimento do disposto neste Decreto, o responsável pelo Controle de Frotas solicitará a apuração da ocorrência. Artigo 13. A qualquer cidadão é facultado denunciar o uso irregular de veículo da frota da Prefeitura à Ouvidoria Municipal. Artigo 14. Revogando-se as disposições em contrário, este Decreto entre em vigor na data de sua publicação. Presidente Dutra/MA, 05 de Junho de 2019. Juran Carvalho de Souza Prefeito Municipal ANEXO I TERMO DE RESPONSABILIDADE **DE UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO Cláusula 1ª** - A Prefeitura se compromete a entregar ao servidor o veículo destinado ao serviço em perfeita condições de uso, funcionamento, conservação e segurança. Cláusula 2ª - O servidor deverá verificar antes de qualquer viagem, se o veículo está em perfeitas condições técnicas; que deverá ser atestado pelo mecânico responsável pela frota municipal; e se os equipamentos e acessórios de uso obrigatórios, bem como o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV encontra-se vigente, dentro do respectivo ano. Cláusula 3ª - O servidor se compromete a utilizar os veículos do município, exclusivamente em objeto de serviços. Cláusula 4ª - O servidor compromete-se à observância rigorosa das cautelas adequadas e o respeito às leis e regulamentos de trânsito do país, especialmente ao que se refere ao limite de velocidade, segurança e o porte da habilitação. Cláusula 5ª - O servidor deverá entregar ao superior imediato a notificação quando da aplicação de multas, sob pena de imputação de responsabilidade. Cláusula 6ª - O servidor assume pelo presente Termo de Responsabilidade, pelo pagamento de todas as multas que porventura venham a ser aplicadas, quando caracterizadas como infração decorrente da condução do veículo ou da habilitação; Cláusula 7ª - A inobservância de quaisquer das cláusulas acima e no caso de ônus ao município, estes serão descontados do salário do servidor; e em caso de multa de infração, o nome do condutor e sua Carteira Nacional de Habilitação - CNH será notificado ao DETRAN nos termos da lei. Cláusula 8ª - Fatos que presenciar ou tiver conhecimento sobre danos causados ao veículo, deverão ser comunicados sempre por escrito ao superior imediato. Cláusula 9ª - É proibido conduzir o veículo da Prefeitura para a residência e usá-lo para fins particulares, quer seja durante a semana, quer seja nos finais de semana ou feriados. Cláusula 10ª - Proibido



entregar a direção do veículo sob sua responsabilidade para terceiros. Cláusula 11ª - Não estacionar e nem frequentar locais que possam comprometer a imagem da Prefeitura e a sua também como profissional. Cláusula 12ª - Em caso de acidente de trânsito comunicar a autoridade policial para que seja registrado o Boletim de Ocorrência, devendo ser entregue ao seu superior imediato para que o mesmo comunique ao Setor Jurídico. E por estarem assim, justos e em comum acordo, lavrou-se o presente Termo de Responsabilidade de Utilização do Veículo em 02 (duas) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e duas testemunhas. Presidente Dutra - MA, ____ de

de 2019. JURAN CARVALHO DE SOUZA Prefeito Municipal NOME DO SERVIDOR

CPF.:/Matrícula:

Assinatura da Testemunha: $N^{\underline{o}}$ do CPF.:

Assinatura da Testemunha: N^{o} do CPF.:

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES Código identificador: 374dcc265eda5a2fce0c947017534573

PORTARIA N.º 078/2019 - SEAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA N.º 078/2019 - SEAF Pres. Dutra (MA), 21 de Junho de 20190 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais,RESOLVE Art. 1º - Remanejar o (a) servidor(a) CARMICELIA SANTANA DA CONCEIÇÃO, Professora, da Escola Municipal Gaspar Dutra para a Escola Municipal Firmina Soares. Art. 2º - Esta Portaria Entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário. Dê-se ciência, e cumpra-se. Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Finanças, aos 21 de Junho de 2019. Tarcisio Silvestre Ferreira Diretor de Recursos Humanos

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES Código identificador: 0f7b74692b2dfd732d96f862ecbf7313

PORTARIA N.º 079/2019 - SEAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA N.º 079/2019 - SEAF Pres. Dutra (MA), 25 de Junho de 2019O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVEART. 1º - Conceder nos termos do Art. 66 da Lei 0452/10, 90 (noventa) dias de LICENÇA PRÊMIO, no período de 01/07 a 28/09/2019, referente ao qüinqüênio 2007/2011 ao servidor(a) Ivonaldo Bernardo Pereira, Vigia, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício na U. B. S. Mãe dos Anjos, tendo em vista o que consta no processo nº 206/2018. Art. 2º - Esta Portaria Entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário. Dê-se ciência, e cumpra-se. Gabinete do Secretário Municipal de Administração e

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Finanças, aos 25 de Junho de 2019. Tarcisio Silvestre Ferreira Diretor de Recursos Humanos

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES Código identificador: d04ffe7f743e50d08e36bd51c5ed5270

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2019

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PRECO Nº 002/2019 (REPUBLICAÇÃO), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2019. O MUNICIPIO DE RIACHÃO-MA, Estado do Maranhão, através da Prefeitura Municipal, EM VIRTUDES DE ALTERAÇÕES SUBSTANCIAIS NO EDITAL E COM FULCRO NO ART. 21 PARAGRAFO 4° DA LEI 8.666/93. torna público que fará licitação na modalidade Tomada de Preço, na forma de Execução Indireta, tipo TÉCNICA E PREÇO sob forma de execução do MAIOR DESCONTO PERCENTUAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA e CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA. ABERTURA: 31 de Julho de 2019 às 9:00 horas. Os interessados deverão procurar à sede da Prefeitura Municipal, na Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742, Centro, Riachão - MA onde poderão ser consultados gratuitamente ou adquiridos o Edital e seus Anexos, mediante recolhimento do valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) feito exclusivamente através do pagamento do Documento de Arrecadação Municipal - DAM. E outras informações pelo telefone (099) 3531-0180 das 9:00 às 12:00 h. Base Legal Lei n^{o} 8.666/93 e seus Articulados). Riachão-MA., 24 de junho de 2019. Greysson da Silva Carvalho. Presidente da CPL.

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA Código identificador: 2525beab4c14a42fc12031022bbe2ad1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

O Prefeito Municipal de Ribamar Fiquene, estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 012/2019 e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar o objeto do presente processo licitatório à empresa: SUCESSO ENTRETERIMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 24.654.141/0001-96, com sede na Rua Caiapos, nº 64, Parque das Palmeiras, Imperatriz – MA, vencedora de todos os itens, com proposta apresentada no valor total de R\$ 48.280,00 (quarenta e oito mil duzentos e oitenta reais).

Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene, Estado do Maranhão, em 25 de Junho de 2019.

Edilomar Nery de Miranda Prefeito Municipal

> Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO Código identificador: c0046239446503b54ef33a5e6973066b

EXTRATO DE CONTRATO № 20190625012/2019.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR



FIQUENE - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO E A EMPRESA SUCESSO ENTRETERIMENTO EIRELI. OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos (som, gerador e iluminação) para realização das Festas Juninas 2019, Arraia do Povo. BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 012/2019 e regese pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. VALOR GLOBAL: Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 48.280,00 (quarenta e oito mil duzentos e oitenta reais). VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; Unidade: SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO; Ação: Função: 13; Sbfunção: 392; Programa: 0030; Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-099; 13.392.0030.2-099 - Realização de Festejos e Festas Juninas; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 0.1.24.000055 -Transferências de Convênio do Estado;. SIGNATÁRIOS: Sr. Edilomar Nery de Miranda - Prefeito Municipal, pela Contratante o Sr. Paulo Iran Venâncio da Silva - Representante Legal, pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 25 de Junho de

Ribamar Fiquene (MA), em 25 de Junho de 2019.

Edilomar Nery de Miranda Prefeito Municipal

Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO Código identificador: e2ba7ed0957d8bc74e7b943fb543efd8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 01/2019 Sambaíba-MA, 25 de junho de 2019

Nos termos do Edital do concurso público nº **01/2019** e de acordo com o seu resultado final, obedecendo a ordem de classificação dos mesmos no referido Concurso, convoco os candidatos aprovados nas categorias abaixo discriminadas, para comparecerem no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Sambaíba/MA, sito à Praça José do Egito Coelho, s/n, centro, munidos de documentos pessoais, para tratar de interesses de sua posse no Cargo para o qual foi Aprovado.

O Candidato convocado terá 30 (trinta) dias a partir da publicação deste Edital para tomar posse sob pena de serem excluídos.

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais (**Zona Urbana**)

Modalidade: Ampla Concorrencia

Nome	Classificação
Erly da Silva Santos	1º
Evanilde Alves de Sousa	2º
Deborah Rodrigues Ribeiro	3º
Simone da Silva Melo	4 º
Dayane Rodrigues de Sousa Alves	5º

Aldeanes Gomes Soares	6º
Jordania Castro Morais	7º

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais (**Zona Urbana**)

Modalidade: PNE

Nome	Classificação
Rosana Gomes da Silva	1º

Cargo: Auxiliar de Saúde Bucal (**Zona Urbana/Rural**)

Modalidade: Ampla Concorrência

Nome	Classificação
Eliezer Costa de Oliveira	1º

Cargo: Técnico / Atendente de Enfermagem (**Zona Urbana**)

Modalidade: Ampla Concorrência

Nome	Classificação
Marciel Alves Costa	1º
Maria Antonia Alves da Silva	2^{o}
Iria Coelho Mendes	3º
Maria do Socorro Cardoso Oliveira Lima	$4^{ m o}$

Cargo: Nutricionista (**Zona Urbana/Rural**)

Modalidade: Ampla Concorrência

Nome	Classificação
Mayara de Jesus de Sousa Ribeiro	1º

Cargo: Fisioterapeuta (Zona Urbana/Rural)

Modalidade: Ampla Concorrência

Nome	Classificação
Rosane Rocha da Silva	1º
Vilma Ribeiro de Andrade	2º

Cargo: Médico - Generalista (Zona Urbana)

Modalidade: Ampla Concorrência

Nome	Classificação
Tharley Garcia Alves	1º
Laura Nascimento Silva * * Vaga aberta pela exoneração do Médico (Fabio Mauricio Ribeiro Pinto)	2^{o}

Sambaíba - MA, 25 de junho de 2019

RAIMUNDO SANTANA DE CARVALHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO NASCIMENTO MENDES Código identificador: 74ffbb771446579b06ee9e212244474a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO

PORTARIA GPM N° 059/2019

Portaria GPM n° 059/2019. Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo vinculado a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de Santo Amaro do Maranhão e dá outras providências. A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, R E S O L V E: Art. 1º. EXONERAR, a pedido, o Sr. CARLOS CASSIO GOES DE SOUSA, portador do CPF nº 617.477.853-34, do Cargo de Médico (Clínico Geral), junto ao município de Santo Amaro do Maranhão. Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se, registra-se e cumpra-se. Santo Amaro do Maranhão, em 31 de maio de 2019. Luziane Lopes Rodrigues Lisboa. PREFEITA

Publicado por: YASMIN DE ARAUJO PORTO

Código identificador: 6adb703cc2ffedd04bd1a8be7b84b9ca

Publicado por: YASMIN DE ARAUJO PORTO Código identificador: 18769f606027066b1f3389d9774f8172

PORTARIA GPM N° 013/2019

Portaria GPM n° 013/2019. Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo em comissão do Poder Executivo Municipal de Santo Amaro do Maranhão e dá outras providências. A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, R E S O L V E: Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a Sra. FLOR DE MARIA SILVA, portadora do CPF nº176.015.503-97, do Cargo em Comissão de Coordenadora de Unidade de Saúde. Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se, registra-se e cumprase. Santo Amaro do Maranhão, em 31 de janeiro de 2019. Luziane Lopes Rodrigues Lisboa. PREFEITA

Publicado por: YASMIN DE ARAUJO PORTO Código identificador: 3c8b1da233336f1d692c776819a4cbfa

PORTARIA GPM N° 073/2019

Portaria GPM n° 073/2019. Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo em comissão vinculado a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de Santo Amaro do Maranhão e dá outras providências. A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, R E S O L V E: Art. 1º. EXONERAR, a pedido, o Sr. WASHINGTON JOSÉ FERREIRA SOUSA, portador do RG nº 98537198-6 SSP/MA e CPF nº 009.890.813-89, do Cargo em Comissão de Assessor Especial, junto ao município de Santo Amaro do Maranhão, retroagindo seus efeitos legais a 31 de maio de 2019. Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se, registra-se e cumpra-se. Santo Amaro do Maranhão, em 21 de Junho de 2019. Luziane Lopes Rodrigues Lisboa. PREFEITA.

Publicado por: YASMIN DE ARAUJO PORTO Código identificador: c221a1e36ce4114d581c387b6b0dfc2f

PORTARIA Nº 067/2019

PORTARIA Nº 067/2019. Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidor efetivo do Município de Santo Amaro do Maranhão e dá outras providências. A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo; CONSIDERANDO o disposto no caput do Art. 60 da Lei Complementar n? 009/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do município de Santo Amaro do Maranhão); CONSIDERANDO que o servidor público municipal MARIA IRACELIA M SANTOS, portador do RG n°29398394-1SSP/MA, CPF n? 802.040.404-10, lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo de Professor requereu a sua exoneração do cargo de professor, requerendo o seu desligamento do cargo deste Município. RESOLVE: Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a Servidora Pública Municipal MARIA IRACELIA M SANTOS, portador do RG n° 29398394-1SSP/MA, CPF n? 802.040.404-10, do cargo de PROFESSOR do ensino fundamental. Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário. Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. Santo Amaro do Maranhão, em 11 de junho de 2019. Luziane Lopes Rodrigues Lisboa. PREFEITA

PORTARIA Nº 066/2019

PORTARIA Nº 066/2019. Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidor efetivo do Município de Santo Amaro do Maranhão e dá outras providências. A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo; CONSIDERANDO o disposto no caput do Art. 60 da Lei Complementar n? 009/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do município de Santo Amaro do Maranhão); CONSIDERANDO que o servidor público municipal JONILSON ANTONIO COSTA, portador do RG nº18049293-4SSP/MA, CPF n? 830.743.173-53, lotado na Secretaria Municipal de Educação no cargo Assessor Nível II, requereu a sua exoneração do cargo deste Município. RESOLVE: Art. 1º. EXONERAR, a pedido, o Servidor Público Municipal JONILSON ANTONIO COSTA, portador do RG n°18049293-4 SSP/MA, CPF n? 830.743.173-53 do cargo de ASSESSOR, NIVEL II. Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário. Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. Santo Amaro do Maranhão, em 11 de junho de 2019. Luziane Lopes Rodrigues Lisboa. PREFEITA

Publicado por: YASMIN DE ARAUJO PORTO Código identificador: 6f280bf0d62100364fe5ddf9381f5235

PORTARIA Nº 074/2019

PORTARIA N^{o} 074/2019. Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidor efetivo do Município de Santo Amaro do Maranhão e dá outras providências. A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo; CONSIDERANDO o disposto no caput do Art. 60 da Lei Complementar n? 009/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do município de Santo Amaro do Maranhão); CONSIDERANDO que o servidor público municipal, Sr. WASHINGTON JOSÉ FERREIRA SOUSA, portador do RG nº 98537198-6 SSP/MA, CPF n? 009.890.813-89, Matrícula nº 1783-1, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento no cargo de Assistente Administrativo requereu a sua exoneração do cargo efetivo deste Município, conforme requerimento constante do Processo nº 827/2019. RESOLVE: Art. 1º. EXONERAR, a pedido, o Servidor Público Municipal Sr. WASHINGTON JOSÉ FERREIRA SOUSA, portador do RG n° 98537198-6 SSP/MA, CPF n? 009.890.813-89, do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, retroagido seus feitos legais a 31 de maio de 2019. Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário. Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. Santo Amaro do Maranhão, em 21 de junho de 2019. Luziane Lopes Rodrigues Lisboa. PREFEITA.

Publicado por: YASMIN DE ARAUJO PORTO Código identificador: 9ca3db5c755d9fac094029a04b74ca1c

PORTARIA GPM N° 062/2019

Portaria GPM nº 062/2019. Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão do Poder Executivo Municipal de Santo Amaro do Maranhão e dá outras providências. A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições



legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal combinado com a Lei Municipal nº 262/2018, **R E S O L V E: Art. 1º. DESIGNAR**, a Sra. **PALOMA OLIVEIRA SOARES**, portadora da CI nº 033715792007-1 SSP/MA e CPF nº 605.105.133-36, para exercer o cargo em comissão de Assessora Especial. **Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se, registra-se

e cumpra-se. Gabinete da Prefeita de Santo Amaro do Maranhão, em 31 de maio de 2019. **Luziane Lopes Rodrigues Lisboa.** PREFEITA.

Publicado por: YASMIN DE ARAUJO PORTO Código identificador: e16b68b283dc26aaee5507a81cd4e617

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER

PROCESSO ADM. № 148/2019 PREGÃO PRESENCIAL № 012/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 06/2019

PROCESSO ADM. Nº 148/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 06/2019

Aos 25 dias do mês de junho do ano de 2019, o MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SÓTER-MA, através do Gabinete da Prefeita, com sede na Avenida Esperança nº 2025 Centro, CEP 65.615-000, SÃO JOÃO DO SÓTER-MA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura o Sro Francisco Henrique Junior, portador da cédula de identidade nº 1189896 SSP/PI e do CPF nº 471.025.433-87, resolve registrar os preços das empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, destinados as secretarias do Município de São João do Sóter - MA, a teor do disposto no decreto federal nº 7.892/13, na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

1. FORNECEDOR(ES), PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

Nome empresarial: A. J. RODRIGUES DE SOUSA - ME
CNPJ nº: 11.257.718/0001-84
Endereço: rua Rui Barbosa, nº 695, bairro Centro, Gonçalves Dias
Representante legal: Antônio Jackson Rodrigues de Sousa
CPF nº: 867.131.913-04

PLANIL	PLANILHA SECRETARIAS GERAIS				
Item	Discriminação	Und	Qnt.	Val. Unit.	Valor Total
1	Gasolina Comum	Lt	45812	R\$ 4,53	R\$ 207.528,36
2	Diesel - S10	Lt	479.000	R\$ 3,59	R\$ 1.719.610,00
Total	Total R\$ 1.927.138,36				

- 1.1 A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de fornecer os produtos, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata.
- 2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO
- **2.1** O ajuste com fornecedor registrado será formalizado pela Contratante, mediante assinatura de Termo de Contrato ou instrumento equivalente, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial n°. 012/2019.
- 2.2 O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato ou documento equivalente, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial nº. 012/2019.
- **2.3** A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.
- 2.4 A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada após a respectiva assinatura do contrato ou documento equivalente.
- 3. DA VALIDADE DA ATA
- **3.1** A validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, e consequente publicação na imprensa oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

DETENTORA DO REGISTRO:

CERTIFICADO DIGITALMENTE

E COM CARIMBO DE TEMPO

Nome empresarial: A. J. RODRIGUES DE SOUSA - ME	
CNPJ nº: 11.257.718/0001-84	
Endereço: rua Rui Barbosa, nº 695, bairro Centro, Gonçalves Dias	



Representante legal: Antônio Jackson Rodrigues de Sousa

CPF nº: **867.131.913-04**

São João do Sóter/MA, 25 de junho de 2019.

FRANCISCO HENRIQUE JÚNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E INFRAESTRUTURA - SEMAFI.

A. J. RODRIGUES DE SOUSA

Antonio Jackson Rodrigues de Sousa CPF no 867.131.913-04

> Publicado por: WILLYAN FORTALEZA GOMES FERREIRA Código identificador: 5021c8d14bd6294040399edd653cb952

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL № 12/2019 SRP 06/2019

AVISO DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João do Sóter - MA, através do gabinete da excelentíssima Sra. Prefeita torna público para conhecimento dos interessados a *homologação* do **Pregão Presencial** nº 12/2019 - SRP 06/2019.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, destinados as secretarias do Município de São João do Sóter - MA.

Processo Administrativo no 148/2019.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura

Órgão(s) interessado(s): Secretaria Municipal de Saúde, Educação e Desenvolvimento Social.

Amparo legal: Lei 10.520/02, Art. 04, inciso XXII.

Adjudicatário:

Nome empresarial: A. J. RODRIGUES DE SOUSA - ME

CNPJ nº: **11.257.718/0001-84**

Endereço: rua Rui Barbosa, nº 695, bairro Centro, Gonçalves Dias

Representante legal: Antônio Jackson Rodrigues de Sousa

CPF nº: **867.131.913-04**

Valor global: **R\$ 1.927.138,36** (um milhão, novecentos e vinte e sete mil, cento e trinta e oito reais e trinta e seis centavos)

Gabinete da Prefeita municipal de São João - MA, em 25 de junho de 2019.

Francisco Onete da Silva Cardoso

CHEFE DE GABINETE

Publicado por: WILLYAN FORTALEZA GOMES FERREIRA Código identificador: e2ad7e5bca8984b87808201c272d269b

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 468/2018 TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2019.

A Prefeitura Municipal de São João do Sóter - MA, através da

sua comissão permanente de licitação, e em atendimento ao item 09.12 do edital da Tomada de Preços nº 01/2019, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento do recurso apresentado pela empresa Sabino Construções e Arquitetura LTDA CNPJ: 24.608.247/0001-53. Face ao exposto, salientando que toda decisão tomada ao longo do processo licitatório em tela teve como base os preceitos estabelecidos pela Lei Federal n.º 8.666/93, bem como os princípios legais, e constitucionais garantidores de sua lisura, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação resolve: Julgar improcedente o presente recurso, mantendo a INABILITAÇÃO da empresa SABINO CONSTRUÇÕES E ARQUITETURA - ME. A partir dessa publicação a comissão permanente de licitação convoca a licitante habilitada Corel Construções, Reformas e Empreendimentos EIRELI CNPJ: 04.971.705/0001-07 a ser fazer presente na reabertura da licitação que acontecerá no dia 27/06/2019 as 08:00, para abertura e julgamento do envelope proposta de preço. Conforme determina a legislação vigente. A comissão informa ainda que os autos do Processo de Julgamento do Recurso encontram com vista franqueada aos interessados a partir desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São João do Sóter - MA. São João do Sóter/MA em 25 de junho de 2019. Marcos Magno Ramos da Silva - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por: WILLYAN FORTALEZA GOMES FERREIRA Código identificador: 7cc6a955f486a47b16f71ba6e2cb5811

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 26/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2019/SRP -PMSJP/MA.

Ata de Registro de Preços n^{o} . 26/2019. Pregão Presencial n^{o} . 26/2019/SRP -PMSJP/MA.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA COFFEE BREAK.

Aos 21 dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, pelo presente instrumento, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - inscrita no CNPJ nº 06.089.668/0001-33, com endereço na Av. Getúlio Vargas nº 135 Centro, São João Dos Patos - MA, neste ato representada pela Secretária de Administração a Sra. THAYS MARJUNNY DE SOUSA COELHO CAMPOS ARAÚJO, CPF n° 028.559.523-79, denominada Contratante, e de outro lado a empresa JOÃO BATISTA COELHO FILHO - ME, CNPJ n° 00.602.861/0001-40, localizada na Avenida Presidente Médici, n° 2840 - São João dos Patos - MA, neste ato representada pela Sra. Ana Ligia Miranda



Almeida Coelho, RG n° 057313532015-5 SSP - MA e CPF n° 405.340.574-20, tendo em vista o disposto na Lei nº. 8.666/93 e alterações e na Lei nº 10.520/02 e alterações, Decreto Municipal n° 019/2013, e das demais normas aplicáveis à espécie, resolvem efetuar o registro de preços, conforme decisão alcançada pelas atas das sessões, e devidamente HOMOLOGADA nos autos, ambas do Processo Administrativo nº. 14700/2019, referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 26/2019, consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento.

1. DO OBJETO:

O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial nº 26/2019, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei federal nº. 8666/93, com objetivo de disponibilizar para os órgãos/entes, preços para posterior e oportuna contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA COFFEE BREAK – a serem entregues em sua totalidade, parceladamente ou não, conforme o objeto e a necessidade do ÓRGÃO CONTRATANTE do Município, sendo obrigação desta, o controle sobre os preços dos produtos, mantendo a equipe de controle devidamente informada sobre possíveis irregularidades.

- 1.1 Registro de Preços de PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA COFFEE BREAK, para atender a Administração Pública Municipal, conforme relacionados em anexo, sob especificações técnicas e estimativas médias de solicitações.
- 1.1.1. O serviço de publicidade desta licitação será solicitada diretamente à equipe gerenciadora da Ata de Registro de Preços, ficando estabelecido que é obrigação da empresa entregar o produto, sem a cobrança de encargos, aluguéis ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos lotes, itens e subitens e ainda indicações constantes das relações do anexo I deste edital.
- 1.2 Os produtos deverão ser entregues, após solicitação formal das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS MA (ORDEM DE FORNECIMENTO).
- **1.3** Desde a data da assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, a(s) detentora(s) se obriga(m) a adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória prestação dos objetos desta Ata.
- 1.4 O ÓRGÃO CONTRATANTE não se obriga a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficandolhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A Administração ou Gerenciamento da presente ata caberá à Gerência devidamente nomeada por THAYS MARJUNNY DE SOUSA COELHO CAMPOS ARAÚJO, Secretário Municipal de Administração.

3. DA SOLICITAÇÃO E DA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS:

- **3.1** Da Solicitação: O ÓRGÃO CONTRATANTE deverá emitir Ordens de Fornecimentos (OF), ou instrumento equivalente, contendo discriminação dos produtos, preço unitário e total e prazo de entrega, e a Nota de Empenho, ao detentor da Ata, depois de consulta formulada à Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS MA, responsável pelo gerenciamento do Sistema.
- **3.2 -** Na OS ou documento equivalente deverá está declarado a Dotação Orçamentária que suprirá a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.
- 3.3 Da Aquisição dos Produtos: De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, entregará os bens descriminados na OS no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do Recebimento da Ordem de

fornecimento e da Nota de Empenho, ou em outro prazo, conforme consta da Ordem de fornecimento.

4. DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO:

4.1 - Valor total de R\$ 258.051,24 (duzentos e cinquenta e oito mil, cinquenta e um reais, vinte e quatro centavos), conforme Anexo 01.

5. DO PRODUTO:

5.1 - Os produtos fornecidos deverão estar em perfeitas condições de utilização/consumo, e em total conformidade com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão Presencial n° . 26/2019 - SRP/MA.

6. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

- **6.1** A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO inscrita no CNPJ n° 06.089.668/0001-33 e a empresa JOÃO BATISTA COELHO FILHO ME, CNPJ n° 00.602.861/0001-40, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, quando a proposta continuar se mostrando vantajosa, desde que haja interesse da Administração e aceitação das partes.
- 6.1.1. A Administração Pública não pode prorrogar por mais 12 (doze) meses a Ata de Registro de Preços, respeitando o que diz o artigo 15, § 3º, inciso III da Lei n°8.666/93.

8. DO PAGAMENTO:

- 8.1 O pagamento será feito por crédito em conta corrente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, a contar da data em que for recebido os produtos pelo ÓRGÃO CONTRATANTE mediante apresentação das respectivas notas fiscais ou nota fiscal-fatura, ou após a sua representação, sanadas as irregularidades constatadas.
- **8.2** Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar ao ÓRGÃO CONTRATANTE, os documentos abaixo relacionados:
- a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS fornecido pela CEF - Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;
- b) Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- **8.3** Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
- **8.4** Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:
- a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato: e
- b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pela execução do objeto, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO:

9.1 - As solicitações de aquisição e emissão de empenho serão efetuadas pelo setor de compras da ÓRGÃO CONTRATANTE, responsável pela guarda e dispensa. A autorização para aquisição e emissão de empenho ficará a cargo do setor financeiro.

10. DO CONTRATO:

- 10.1 Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de aquisição de produtos, mediante autorização do Município, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
- 10.2 O contrato para aquisição de produtos será sempre representado pela Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo



recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

10.3 - Aplica-se aos contratos de aquisição de produtos decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n^{o} . 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

11. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- **11.1** Cada compra deverá ser efetuada mediante liberação do ÓRGÃO CONTRATANTE.
- **11.2** A(s) Contratada(s) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital
- **11.3** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 11.4 Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.

12. DAS PENALIDADES:

- 12.1 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de registro de preços, aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legais estabelecidas.
- **12.2** No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS MA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- 12.2.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei no. 8.666/93, e especificamente no Edital do Pregão nº 26/2019.
- 12.2.2 A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos produtos não adquiridos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:
 - a. de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e
 - b. de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e
 - c. de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.
- 12.2.2.1 Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada cometer qualquer infração às normas legais Federais, estadual e Municipal, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.
- 12.2.2.2 Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:
- a) entregar produtos em desacordo com o Termo de Referência, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- b) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

12.2.3. ADVERTÊNCIA

- 12.2.3.1 A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:
- a) descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Município de SÃO JOÃO DOS PATOS MA, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- b) execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- c) outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do órgão solicitante, desde que não sejam passiveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

12.2.4. SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

12.2.4.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos, práticas que contrariem disposições na Lei 8.666 e 10.520.

12.2.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- 12.2.5.1 A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável para o acompanhamento da execução contratual à Prefeitura se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS MA, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município de SÃO JOÃO DOS PATOS MA ou aplicações sucessivas de outras sancões administrativas.
- 12.2.5.2 A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Prefeitura, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 12.2.5.3 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada ao licitante ou contratado nos casos em que:
- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos:
- b) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
 - a. Demonstrarem não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de SÃO JOÃO DOS PATOS -MA, em virtude de atos ilícitos praticados;
 - Reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio do Órgão Solicitante ou da Prefeitura, em caso de reincidência;
 - c. Apresentarem à Prefeitura ou ao Órgão Solicitante qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
 - d. Praticarem fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.
- 12.2.5.4 Independentemente das sanções a que se referem os itens 2 e 4 do Capítulo XVI, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a Prefeitura ou o Órgão Solicitante propor que seja responsabilizado:
 - a. Civilmente, nos termos do Código Civil;
 - b. Perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a



elas pertinentes;

- c. Criminalmente, na forma da legislação pertinente.
- 12.2.6 Nenhum pagamento será feito ao contratado que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.
- 12.2.7 As sanções serão aplicadas pelo titular da Prefeitura, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme \S 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 12.2.8 As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13 - DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 13.1 A autorização de aquisição de produtos será de inteira responsabilidade e iniciativa de cada órgão/ente, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de fornecimento, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por Nota de Empenho e Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras.
- **13.2** A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado no prazo estabelecido no Edital de Pregão nº 26/2019.

14. READEQUAÇÃO DE PREÇOS:

- **14.1 -** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do Registro, admitida a revisão quando houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial à Ata, nos termos da legislação que rege a matéria.
- **14.2** Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvados, entretanto, a possibilidade de revisão dos preços vigentes conforme previsão editalícia ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.
- 14.3 Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos bens a serem adquiridos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado.
- 14.4 Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação da Prefeitura, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar a Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício.
- 14.5 Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada a restituição do que tinha recebido indevidamente.

15. DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS:

- 15.1 Os bens similares às especificações dos bens contemplados neste certame poderão ser renegociados com as empresas que tiverem seus preços registrados (detentores da ata), somente na hipótese da segurança de reais vantagens para a contratação, o que deve ser justificado no processo administrativo, sempre tendo como parâmetro o preço registrado e as condições reais de mercado.
- 15.2 A renegociação, no ato do contrato, poderá ser retomada

em razão da quantidade e qualidade do produto demandado, ficando estipulado como parâmetro máximo, o preço registrado correspondente ao valor da unidade.

16. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM FORÇA CONTRATUAL (aplicação subsidiária do art. 78 da Lei 8.666/93):

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas.

- 16.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
- 16.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- 16.1.2. A detentora não formalizar contrato individual decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.
- 16.1.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;
- 16.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
- 16.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução; 16.1.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas
- 16.1.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- 16.1.7. Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu quaisquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.
- 16.1.8. A comunicação de cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias após a publicação.
- 16.1.9. Fica estabelecido que a detentora da ata deverá comunicar imediatamente Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para o recebimento de correspondência e outros documentos.
- 16.2 Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.
- 16.2.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula 12, caso não aceitas as razões do pedido.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 17.1 O compromisso de aquisição de bens só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços.
- 17.2 Os preços registrados, nos termos do \S 4º do artigo 15 da Lei nº. 8666/93, têm caráter orientativo (preço máximo).
- 17.3 Os pedidos às detentoras da Ata deverão ser efetuados através de ORDEM DE FORNECIMENTO e NOTA DE EMPENHO, protocolizados ou enviados através de "fac-símile" ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição.
- **17.4** A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal.
- 17.5 Caso os produtos entregues não correspondam às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.



17.6 - Todas as declarações devem estar com firma reconhecida do Sócio Administrador ou representante legal em cartório, sob pena de não participação.

17.7 - O preço a ser pago pela contratante será o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata do S.R.P., independentemente da data de entrega do produto, ou de autorização de readequação através da Prefeitura, nesse intervalo de tempo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

17.8 - Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços negar-se a receber o pedido, este fato deverá ser comunicado oficialmente à Prefeitura, para as providências cabíveis.

17.9 - A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Prefeitura, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

 $\bf 17.10$ - As alterações contratuais obedecerão à Lei nº. 8666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº. 8883/94 ou legislação que as vierem a substituir.

17.11 - Ao detentor da Ata cabe assegurar os produtos conforme definido na sua proposta e aceito pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, sem prejuízo de todas as disposições previstas no Código do Consumidor.

17.12 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de S.R.P., é competente, por força de lei, o Foro de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº. 8666/93. São João dos Patos - MA, 25 de junho de 2019.PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-CNPJ nº 06.089.668/0001-33; JOÃO BATISTA COELHO FILHO - ME, CNPJ N° 00.602.861/0001-40; ANA LIGIA MIRANDA ALMEIDA COELHO.

ANEXO I

PLANII	LHAGERAL				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PÃO MASSA GROSSA	KG	44	R\$ 8,92	R\$ 392,48
2	PÃO MASSA FINA	KG	88	R\$ 9,58	R\$ 843,04
3	PÃO DE FORMA	KG	44	R\$ 11,67	R\$ 513,48
4	PÃO LINGUA DE SOGRA	KG	32	R\$ 14,37	R\$ 459,84
5	PÃO DE LEITE	KG	80	R\$ 13,08	R\$ 1.046,40
6	PÃO BAHIA	KG	32	R\$ 10,75	R\$ 344,00
7	PÃO DE QUEIJO	KG	210	R\$ 18,90	R\$ 3.969,00
8	BOLO DE TRIGO	KG	480	R\$ 14,75	R\$ 7.080,00
9	BOLO DE CHOCOLATE	KG	480	R\$ 15,45	R\$ 7.416,00
10	BOLO CONFEITADO	KG	120	R\$ 39,92	R\$ 4.790,40
11	BOLO DE MILHO	KG	480	R\$ 17,67	R\$ 8.481,60
12	ROSCA DE TAPIOCA	KG	200	R\$ 12,67	R\$ 2.534,00
13	TORTA SALGADA	KG	200	R\$ 17,80	R\$ 3.560,00
14	PÊTAS	KG	100	R\$ 20,33	R\$ 2.033,00
15	QUEIJO FATIADO	KG	50	R\$ 33,22	R\$ 1.661,00
16	PRESUNTO FATIADO	KG	50	R\$ 23,32	R\$ 1.166,00
17	COXINHA PEQUENA 30 G	CENTRO	900	R\$ 47,21	R\$ 42.489,00
18	COXINHA MÉDIA 75 G	CENTRO	260	R\$ 129,99	R\$ 33.797,40
19	RISOLES PEQUENO 30 G	CENTRO	900	R\$ 47,21	R\$ 42.489,00
20	RISOLES MÉDIO 75 G	CENTRO	260	R\$ 129,99	R\$ 33.797,40
21	EMPADA 50G	CENTRO	900	R\$ 60,54	R\$ 54.486,00
22	REFRIGERANTES 2L SABOR COLA	UND	170	R\$ 9,22	R\$ 1.567,40
23	REFRIGERANTES 2L SABOR LARANJA	UND	170	R\$ 9,22	R\$ 1.567,40
24	REFRIGERANTES 2L SABOR GUARANA	UND	170	R\$ 9,22	R\$ 1.567,40
TOTA	L				R\$ 258.051,24

Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA Código identificador: ef9f0a954c71518d774f600d5f802758

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PRESENCIAL Nº 26/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO; A Prefeita Municipal, no uso de atribuições constitucionais, e tendo em vista o conteúdo do presente processo regular de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019 - SRP - tipo Menor Preço por Item, pelo sistema de registro de preços, HOMOLOGO para fins de direito a proposta encaminhada e assinada pela empresa: JOÃO BATISTA COELHO FILHO - ME CNPJ: 00.602.861/0001-40, para todos os itens do 01 ao 24 com um valor total de R\$ 258.051,24 (duzentos e cinquenta e oito mil, cinquenta e um reais, vinte e quatro centavos), já

mencionados na própria ata da Comissão Permanente de Licitação. Assim, determino que os serviços contábeis deste Município façam o registro na forma da Legislação em vigor e aplicada à espécie, visando assegurar os compromissos ora assumidos. CUMPRA-SE NA FORMA RECOMENDADA. GABINETE DA PREFEITA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, 19 DE JUNHO DE 2019. Gilvana Evangelista de Souza, Prefeita Municipal.

Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA Código identificador: 4f2a7086609f14072bcee04c5d6c9f90

DECRETO Nº 016/2019

DECRETO Nº 016/2019, de 17 de Junho de 2019. Decreta Ponto Facultativo no Município de São João dos Patos - MA, e dá outras providências. A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:** Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo no Município de São João dos Patos, no dia 21 de Junho de 2019, (Sexta-feira). Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS**, ESTADO DO MARANHÃO, 17 (dezessete) dias do mês de Junho de 2019. Gilvana Evangelista de Souza Prefeita Municipal.

Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA Código identificador: 52aa26ccabc3464804a8d469fe42992f

LEI Nº 650 /2019

Lei Nº 650 /2019, de 30 de Maio de 2019. Inclui no Calendário de Eventos da Cidade de São João dos Patos, o Dia Municipal de Conscientização da Fibromialgia. A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São João dos Patos - MA, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI: Art. 1º Fica instituído "12 de maio: Dia Municipal de Conscientização da Fibromialgia". Art. 2º O Dia Municipal de Conscientização da Fibromialgia, tem por objetivo: I. Debater assuntos relacionados com a Fibromialgia; II. Promover a troca de experiências e informações sobre o assunto entre os profissionais, pacientes, sociedade em geral; III. Abertura de espaço para os profissionais ligados à área da saúde, apresentarem novos estudos e pesquisas sobre a Fibromialgia; Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, Estado do Maranhão, aos 30 (Trinta) dias do mês de Maio de 2019. Gilvana Evangelista de Souza Prefeita Municipal.

Publicado por: MARIA DA GUIA GONçALVES LISBOA Código identificador: 42f50cfb396f5ae46cf160dfd1404dca

LEI Nº 651 /2019

Lei Nº 651 /2019, de 30 de Maio de 2019. Dispõe sobre a obrigatoriedade da hashtag #pracegover nas redes sociais da Prefeitura Municipal de São João dos Patos- MA. A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de



São João dos Patos - MA, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI: Art.1° As Publicações feitas pela Prefeitura Municipal de São João dos Patos em redes sociais devem conter a legenda "#pracegover". Art. 2º As legendas devem conter o anúncio do tipo de imagem (foto, desenho, charge, tirinha, ilustração, dentre outros); a informação das cores (se a foto for colorida, não é preciso adicionar na descrição); a descrição da esquerda para a direita, de cima para baixo (a ordem natural de escrita e leitura ocidental). Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS**, Estado do Maranhão, aos 30 (Trinta) dias do mês de Maio de 2019. **Gilvana Evangelista de Souza** Prefeita Municipal.

Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA Código identificador: a400b3cc2efc503b62ca2e12b85e880c

LEI Nº 652/2019

Lei Nº 652/2019, de 17 de Junho de 2019. "Determina que seja afixado, de forma visível, nos veículos destinados a transporte escolar, adesivo exibindo o número do serviço de reclamações do órgão responsável pela fiscalização dessa atividade, e dá outras providências". A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São João dos Patos - MA, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI: Art. 1º É obrigatória à afixação de adesivo ou pintura nos veículos destinados a transporte escolar, exibindo o número do serviço de reclamações do órgão responsável pela fiscalização dessa atividade. Art. 2º - Os adesivos a que se refere esta Lei deverão: I - possuir dimensões mínimas de 0,80 m X 0,50 m e caracteres compatíveis que garantam a sua visualização à distância; II - ser afixados na parte externa em locais de fácil visualização ao público em geral, e na parte interna por seus passageiros. Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, Estado do Maranhão, aos 17 (dezessete) dias do mês de Junho de 2019. Gilvana Evangelista de Souza Prefeita Municipal.

Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA Código identificador: 5d6dcb1ed70459f07b4494ca12c199f2

LICENCA DE INSTALACAO

Licença de Instalação - VALIDADE : 02 (DOIS) ANOS - REF. PROC. Nº 002/2019 - Certificamos especialmente para fins de licenciamento ambiental, conforme disposto no art. 10, § 1º da Resolução 237/97 do CONAMA, a pedido de SJP Empreendimentos Imobiliários, CNPJ: 29.227.589/0001-47, que o imóvel localizado no acesso ao povoado Alto, Bairro Chapadinha, no município de São João dos Patos, esta de acordo com as normas para Licença de Instalação - LI, para a construção de loteamento. São João dos Patos/MA, 19 de Junho de 2019. Jaqueline Cristina Silva Santana, Secretaria Adjunta de Meio Ambiente.

Publicado por: MARIA ALICE DE SA LIMA Código identificador: a6ddeb82c6419b207a18324620879da2

PORTARIA Nº 099/2019

PORTARIA Nº 099/2019 DE 03 DE JUNHO DE 2019. A

PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 53/1977 de 13 de junho de 1977, resolve: Art. 1° Conceder diárias ao Senhor THIAGO DE SOUSA NOLETO, Motorista, face o seu deslocamento a cidade de Teresina - PI, para conduzir paciente para realizar tratamento de saúde no Hospital ITACOR, no dia 03 de Junho de 2019. Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gilvana Evangelista de Souza Prefeita Municipal.

Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA Código identificador: 03bf9a4e79c187255cb4d0e0967f5111

PORTARIA Nº 101/2019

PORTARIA Nº 101/2019 DE 04 DE JUNHO DE 2019. A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 53/1977 de 13 de junho de 1977, resolve: Art. 1° Conceder diárias ao Senhor JURANDY ALVES DE SOUSA, Chefe da Junta de serviço Militar, face o seu deslocamento a cidade de Imperatriz - MA, para realizar prestação de Contas da Junta de Serviço Militar - JSM do Município, no período de 05 e 06 de Junho de 2019. Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação Gilvana Evangelista de Souza Prefeita Municipal.

Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA Código identificador: 5e6e81755ed1e7027a5994d08d34ca57

PORTARIA Nº 102/2019

PORTARIA Nº 102/2019 DE 04 DE JUNHO DE 2019. A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 53/1977 de 13 de junho de 1977, resolve: Art. 1° Conceder diárias a Senhora ROUSEANY TEIXEIRA CORREA MELO, Agente Administrativo, face o seu deslocamento a cidade de São Luís - MA, para participar da 10º Conferência Estadual de Saúde, a realizar-se no período de 05 a 07 de Junho de 2019. Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gilvana Evangelista de Souza Prefeita Municipal.

Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA Código identificador: d96c4b5f3edc9f675e93f6a97af0034f

PORTARIA Nº 103/2019

PORTARIA Nº 103/2019 DE 04 DE JUNHO DE 2019. A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 53/1977 de 13 de junho de 1977, resolve: Art. 1° Conceder diárias a Senhora SANNY MARA EVANGELISTA DE SOUSA, Secretária Municipal de Saúde, face o seu deslocamento a cidade de São Luís - MA, para participar da 10º Conferência Estadual de Saúde, a realizar-se no período de 05 a 07 de Junho de 2019.Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação Gilvana Evangelista de Souza Prefeita Municipal.

Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA Código identificador: 88fa879710d112ab4edd8ce7b1daa8ba

PORTARIA Nº 104/2019



PORTARIA Nº 104/2019 DE 04 DE JUNHO DE 2019. A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 53/1977 de 13 de junho de 1977, resolve: Art. 1° Conceder diárias a Senhora REJANE CORREA DE SOUSA, Agente de Saúde, face o seu deslocamento a cidade de São Luís - MA, para participar da 10º Conferência Estadual de Saúde, a realizar-se no período de 05 a 07 de Junho de 2019. Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gilvana Evangelista de Souza Prefeita Municipal.

Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA Código identificador: a5d4e698b960e218af5236543c3dbaae

PORTARIA Nº 105/2019

PORTARIA Nº 105/2019 DE 04 DE JUNHO DE 2019. A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista of a conceder diárias a Senhora ANA MARIA DA SILVA, Professora Municipal, face o seu deslocamento a cidade de São Luís - MA, para participar da 10º Conferência Estadual de Saúde, a realizar-se no período de 05 a 07 de Junho de 2019. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gilvana Evangelista de Souza Prefeita Municipal.

Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA Código identificador: 14223f42734b9cde0515aea793afef18

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

AVISO DE PRORROGAÇÃO DA DISPENSA № 008/2019 - PMSRM

Aviso de prorrogação da Dispensa nº 008/2019 - PMSRM, Processo Administrativo nº 037/2019. A Comissão Permanente de Licitação através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS torna público a prorrogação da Dispensa citada. Objeto: Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional; prevista para ser realizada dia 26 de junho de 2019, fica PRORROGADA para o dia 07 de agosto de 2019. Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, Lineia Reis de Melo Costa, Secretária Municipal em 25 de junho de 2019.

Publicado por: JOSé CARVALHO JúNIOR Código identificador: 5b9c67db7d89266da46d5e25fa93c8f8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

CONTRATO Nº. 061/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 061/2019 - CPL-Processo Administrativo n.º 014/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA. CONTRATADA: IARAI SANTOS DE SOUSA COMERCIO, CNPJ Nº 13.819.017/0001-17, com endereço na Avenida Padre Alcides Zanella, Quadra 16, Lote 03, 51, Bairro Jardim Primavera, Balsas/MA, CEP: 65.800-000: OBJETO: fornecimento de material de copa e cozinha, de interesse da Secretaria Municipal de Educação. Valor Total R\$ 10.594,10 (dez mil quinhentos noventa quatro reais e dez centavos):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0012.2-056 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo. VIGENCIA: 31 de dezembro de 2019. DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2019 - ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO- Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e IARAI SANTOS DE SOUSA COMERCIO.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS Código identificador: 526986e07417d5ef4220e71e6b65a188

PORTARIA Nº 056, DE 25 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 056, DE 25 DE JUNHO DE 2019. Institui o Fiscal do Contrato originado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 e da outra providencias. O PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e atendo o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, R E S O L V E: Designar SHIRLEY COELHO PINHEIRO LIMA, Secretária Municipal de Educação para fiscalizar a execução do Contrato nº 061/2019, originado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019. Registre - se, Publique - se e Cumpra - se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, Estado do Maranhão, em 25 de junho de 2019. ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO Prefeito Municipal

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS Código identificador: 196dd41aac88c01c377bd2fa468e7087

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

LEI Nº 264, DE 25 DE JUNHO DE 2019

LEI Nº 264, DE 25 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, atendendo o disposto no § 2° do art. 165 da Constituição Federal e no inciso I do art. 4° da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 e dá outras providências.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1°- São estabelecidas, em cumprimento às normas federais, estaduais, a Lei Orgânica Municipal, e ao disposto no art. 4° da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município de Tutóia para exercício de 2020, compreendendo:

I - As prioridades e metas da administração pública municipal, quer de órgão da administração direta, quer da administração indireta:

II - A estrutura e a organização dos orçamentos;

III- As diretrizes para elaboração e execução dos orçamentos do município e suas alterações;

 IV - Disposições relativas as despesas do Município com pessoal e encargos;

V - As disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2°- Em consonância com a Lei Orgânica Municipal, as prioridades e as metas para o exercício financeiro de 2020 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2020 não se constituindo, todavia, em limite a programação das despesas.

CAPÍTULO II



DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3°- Para efeito desta Lei, entende-se por:

- I Programa, o instrumento de organização de governo visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
- II Atividade, instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de um modo continuo e permanente, das quais resulta um produto necessário a manutenção da ação de governo.
- III Projeto, instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão e aperfeiçoamento da ação de governo.
- §1° Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
- §2° Cada atividade e projeto identificará a função e a sub função as quais se vinculam.
- §3° As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades e projetos.
- **Art. 4°-** Os orçamentos fiscais e de seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, e os grupos de despesas conforme a seguir discriminados:
- 1- Pessoal e encargos sociais;
- 2- Juros e encargos da dívida;
- 3- Outras despesas correntes;
- 4 Investimentos;
- 5- Inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital;
- 6 Amortização da dívida.

Parágrafo Único- As fontes de recursos aprovadas na lei de orçamento e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, justificadamente, para atender as necessidades de execução, por decreto do Executivo Municipal.

- **Art. 5°-** O projeto de lei orçamentária para 2020, conterá dispositivos autorizatórios para:
- I Realização de operações de crédito por antecipação de receita;
- II Abertura de créditos suplementares nos termos do art. 42 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, a lei orçamentária poderá conceder, no máximo, até 50% para abertura de créditos adicionais suplementares.
- **Art. 6°-** Os projetos de lei orçamentária anual e de créditos adicionais, bem como suas propostas de modificação, serão apresentados com a forma e detalhamentos estabelecidos nesta lei.
- **Art.** 7°- As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem serão admitidas desde que:
- I Sejam compatíveis com o Plano Plurianual aprovado para o período 2018-2021 e com a presente Lei!
- II Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas e excesso de arrecadação.

Parágrafo Único- Não serão permitidas emendas que tenham como fonte estimativa de receita superior a prevista no projeto de lei do orçamento.

- **Art. 8°-** O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal e a respectiva lei serão constituídos de:
- I Texto da lei;
- II Quadros orçamentários consolidados;
- III Anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta

Lei;

- IV- Anexo do orçamento de investimento, na forma definida nesta Lei;
- V- Discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.
- **Art. 9°-** Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

Parágrafo Único- As Atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

Art. 10º- Lei Orçamentária poderá conter código classificador em toda as categorias de programação, que identificará se despesa é de natureza financeira ou não financeira.

CAPITULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Das Diretrizes Gerais

- **Art.** 11º- A elaboração do Projeto de Lei, sua aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2020, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações.
- **Art. 12º** O Projeto de Lei Orçamentária poderá incluir a programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual vigente, que tenham sido objetos de leis especificas.
- **Art.** 13º- A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente a unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes.
- **Art. 14º** Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e seus créditos adicionais serão feitos de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
- **Art. 15º** Além das observações das prioridades e metas fixadas nos termos do Artigo 2º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observando o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente incluirão projetos novos se:
- I Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento; e
- II Os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa.
- § 1° para fins de aplicação do disposto neste artigo, não serão considerados projetos com títulos genéricos que tenham constado de leis orçamentárias anteriores.
- § 2° Serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 30 de junho de 2019, ultrapassar vinte por cento do seu custo total estimado.
- **Art.** 16^{o} . Não poderão ser destinados recursos para atender as despesas com:
- I Aquisição de automóveis de representação, ressalvadas aqueles referentes a automóveis de uso:
- a) Do Prefeito Municipal;
- b) De Secretário Municipal;
- c) Do Presidente da Câmara.
- II Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado.
- **Art. 17º** E vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada e complementar, que preencham uma das seguintes condições:
- I Sejam de atendimento de direito público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social CNAS;
- II Sejam vinculados a organismos internacionais de natureza



filantrópica, institucional ou assistencial;

- III Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 dos Atos das Disposições Transitórias da Constituição Federal, bem como na Lei n° 8.742, de 7 de dezembro de 1993; §1° Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2019 por duas autoridades locais.
- **Art. 18º** As fontes de recursos e as modalidades de aplicação aprovado na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas justificadamente, mediante Lei Específica, para atender as necessidades de execução.
- **Art. 19º** Os projetos de lei relativos a Créditos Adicionais serão apresentados na forma e com detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.
- §1° Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária serão submetidos ao Prefeito Municipal.
- §2° Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal, serão considerados automaticamente abertos com sanção da respectiva Lei.
- **Art. 20º** A proposta orçamentária conterá dotação global, sob a denominação de "Reserva de Contingência", não destinada especificamente a órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria de natureza de despesa, a qual será utilizada como fonte compensatória, para abertura de créditos suplementares e especiais, observando o disposto no inciso III do art. 5° da Lei Complementar n° 101, de 2000, em montante equivalente a, no mínimo, um por cento da receita corrente líquida.
- Art. 21º- A lei orçamentária consignara no mínimo:
- I 25% (vinte e cinco por cento) da receita de impostos, inclusive a proveniente de transferências constitucionais, à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Parágrafo Único- Das receitas do FPM, ICMS, ICMS Desoneração (LC 87/96) 20,00% (vinte por cento), das receitas de Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doações - ITCMD, Imposto sobre Propriedade Veículos Automotores - IPVA, Quota Parte de 50% de Imposto Territorial Rural devida aos Municípios - ITR 20,00 (vinte por cento) serão transferidos para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, conforme Lei Federal nº 11.494/2007.

II - 15% (quinze por cento) da receita de impostos, inclusive a proveniente de transferências, às ações e serviços públicos de saúde conforme EC 29/2000.

CAPITULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 22º- O poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento, publicará a tabela de cargos efetivos, comissionados e contratados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não estáveis e de cargos vagos que configuram a necessidade de pessoal do executivo e legislativo.

Parágrafo Único- Fica o Poder Executivo Autorizado a abrir concurso público para o preenchimento de vagas previamente autorizadas através de lei específica.

- **Art. 23º** No exercício de 2020, observando o disposto no art. 169 da Constituição Federal somente poderão ser admitidos servidores se:
- I Existirem cargos vagos a preencher, demonstrado na tabela que se refere no Art. 22 desta Lei.
- II Houver vacância, após 31 de agosto de 2019, dos cargos ocupados constantes da referida tabela;
- III Houver previa dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e
- IV For observado o limite previsto no Art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

- **Art. 24º** O disposto no § 1° do art. 18 da Lei Complementar n° 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.
- **Parágrafo Único** não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do **caput**, os contratos de terceirização relativos a execução direta ou indireta de atividades que, simultaneamente:
- I Sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;
- II- Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

CAPITULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **Art. 25º** A lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado ou editada se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar n° 101, de 2000.
- **Art. 26^{\circ}-** Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar n° 101, de 2000:
- I- Considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;
- II No caso de despesa relativa a prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.
- **Art. 27º** 0 Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias da vigência da Lei Orçamentária de 2020, o cronograma anual de desembolso mensal, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000 e conterão:
- I Metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar n° 101, de 2000., incluindo seu desdobramento por fonte de receita;
- II Metas quadrimestrais para o resultado primário dos orçamentos fiscal e de seguridade social.
- **Art. 28º** São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada a suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único- A contabilidade registrará os atos e fatos relativos a gestão orçamentária - financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do **caput** deste artigo.

- **Art. 29º** Caso o projeto de Lei Orçamentária não for sancionado pelo prefeito até 31 de dezembro de 2017, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:
- I Pessoal e encargos sociais;
- II Pagamento do serviço da dívida;
- III Pagamento de benefícios de prestação continuada e desenvolvimento de ações de enfrentamento à pobreza.
- **Art. 30º** As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observando os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação, especificando o elemento de despesa.
- **Art.** 31º- Serão consideradas receitas vinculadas, para elaboração do orçamento anual, somente as que estiverem definidas em lei, quando do envio da proposta orçamentária ao Poder Legislativo.
- **Art. 32º** No Projeto de Lei Orçamentária, as receitas e despesas serão orçadas segundo preços vigentes em 31 de julho de 2019.
- Art. 33º- Os recursos recebidos pelo município, provenientes



de convênios, ajustes, acordos, termos de cooperação e outras formas de contrato firmado com outras esferas de Governo, deverão ser registrados como receita orçamentária e suas aplicações programas nas despesas orçamentárias de cada órgão celebrante do instrumento.

Art. 34º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Estado do Maranhão, em 25 de junho de 2019.

ROMILDO DAMASCENO SOARES Prefeito Municipal

Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA Código identificador: 3776e40884f1767ea1f37ecbf9a55a6f

PORTARIA Nº. 0626/2019

PORTARIA Nº. 0626/2019

Dispõe sobre concessão de diárias a servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **WEGILA TEIXEIRA LIMA**, portadora do **CPF nº 063.007.023-75**, Assessoria Especial Nível I, 01 (uma) diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para fazer face às despesas de viagens até São Luís/MA, Para participar do curso "A TRANSPARENCIA DA GESTÃO PÚBLICA NA VISÃO DO CONTROLE EXTERNO".

Art. 2º.Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 06 de junho de 2019.

ROMILDO DAMASCENO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA Código identificador: 5302643fb41015d80e48bca92987bf23

PORTARIA Nº. 0629/2019

PORTARIA Nº. 0629/2019

Dispõe sobre concessão de diárias a servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **IVANILDO DE QUEIROZ LIMA**, portador do **CPF nº 530.858.503-25**, Motorista, 01 (uma) diária no

valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para fazer face às despesas de viagens até a cidade de São Luís/MA para transferência de paciente menor de idade vítima de abuso sexual. Encaminhada para a realização de profilaxia anti-HIV.

Art. 2º.Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 06 de junho de 2019.

ROMILDO DAMASCENO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA Código identificador: ff9714c3ca3323f8247ff73572aad729

PORTARIA Nº. 0630/2019

PORTARIA Nº. 0630/2019

Dispõe sobre concessão de diárias a servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a JOSÉ ÉVERTON CAVALCANTE PEREIRA, portador do CPF Nº 023.082.023-94, Motorista, 01 (uma) diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para fazer face às despesas de viagens até São Luís/MA, para transferência do paciente Milsom Morais com surto psicótico há 10 dias sem controle. Encaminhado para internação no Hospital Nina Rodrigues.

Art. 2º.Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 06 de junho de 2019.

ROMILDO DAMASCENO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA Código identificador: 6152313a6243f1c07d833479ffdbf35f

PORTARIA Nº. 0631/2019

PORTARIA Nº. 0631/2019

Dispõe sobre concessão de diárias a servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,



RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **MANOEL JOSÉ ALVES BRITO**, portador do **CPF nº 997.264.403-00**, Motorista, 01 (uma) diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para fazer face às despesas de viagens até São Luís/MA, para transferência Dulciane Ramos da Silva, gestante de 14 semanas de feto com ausência de calota craniana. Encaminhada para avaliação e conduta.

Art. 2º.Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 06 de junho de 2019.

ROMILDO DAMASCENO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA Código identificador: a4818d70fadb4809736a94ce3f9789e8

PORTARIA Nº. 0632/2019

PORTARIA Nº. 0632/2019

Dispõe sobre concessão de diárias a servidor e dá outras

providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a RONALDO MARQUES DO AMARAL, portador do CPF nº 273.945.653-00, Motorista, 01 (uma) diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para fazer face às despesas de viagens até a cidade de São Luís/MA, para levar paciente recém-nascido. Conforme encaminhamento anexado na requisição.

Art. 2º.Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, 06 de junho de 2019.

ROMILDO DAMASCENO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA Código identificador: de5dc559a12b406e6d776d10bd849ebc





ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER

Presidente

www.famem.org.br

FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: (98) 21095400

www.diariooficial.famem.org.br